

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022 SECOM - REPUBLICADA

Processo Administrativo: 2021019309

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelo Dec. Nº 671/2022, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com este Instrumento Convocatório, torna público aos interessados que fará realizar certame licitatório na MODALIDADE **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada global **TIPO MELHOR TÉCNICA**, para seleção e contratação de uma empresa especializada (**Agência**) - **na oferta de serviços de comunicação e publicidade**, sob a égide da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.563/02, da Lei nº 4.680 de 18/06/1965; do Decreto n.º 57.690 de 01/02/1966 e alterações posteriores; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP(Conselho Executivo das Normas-Padrão) e da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, assim como as demais normas aplicáveis à área atinente ao objeto, e as disposições deste Edital e seus anexos.

Retirada do Edital Junto ao site www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, e informação através do fone (63) 3363 – 6000 ramal 214.

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- **1.1.** Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:
- 1.1.1 DATA: 31/10/2022.
- **1.1.2 Hora: 09h30min** (nove horas e trinta minutos) horário local **1.1.3 Local**: Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional
- **1.2.** Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.
- **1.3.** A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.
- **1.4.** Os invólucros com os documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 1.5. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário local.
- **1.6** Os serviços publicitários objeto da presente licitação apenas serão contratados junto a Agência de Propaganda que detenha o Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão **CENP**.
- 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, NO PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO, E ANEXOS.
- **2.1** A presente licitação destina-se à Contratar uma empresa especializada (Agência) na oferta de serviços de comunicação e publicidade para atender a Secretaria Municipal de Comunicação de Porto Nacional através de suas Secretarias e Fundos, conforme especificado nos anexos deste edital.
- a). Para avaliação da Proposta Técnica, a agência participante deverá produzir uma campanha hipotética no Briefing (anexo deste edital), no orçamento de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).
- **2.2** Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- 2.2.1 Capacidade técnica e operacional para executar atividades de planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de



divulgação (web), serviços de panfletagem e distribuição de cartazes se necessário e intermediação de serviços de comunicação no geral;

- **a)** Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- **b)** À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, tais como, serviços técnicos de desenvolvimento e criação de peças gráficas (banner, post, avatar, capa de facebook, peças áudio visuais, transmissões online, podcast) para as principais mídias e redes, entre outras formas criadas para divulgar as ações e aumentar a presença do Município de Porto Nacional.
- c) À produção e à execução técnica das peças e ou materiais publicitários criados pela agência contratada;
- 2.3 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na aliena "a" do subitem 2.2.1 terão a finalidade de:
- **a)** Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da ANUNCIANTE, o públicoalvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária;

Verificar o apoio popular acerca das campanhas e gestões em todos os níveis de Poder do Executivo Municipal de Porto Nacional, suas atuações, satisfação e aprovação da população assistida, com vistas a implementação de políticas públicas e sugestões à legislação orçamentária, vedada a promoção pessoal de qualquer gestor e aplicação inapropriada.

2.3.1 A agência contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos no objeto.

3 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- **3.1.** Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º** (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, em Porto Nacional TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: cplportonacional2021@qmail.com.
- **3.2.** Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e poderão serem divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional TO, no seguinte endereço eletrônico: http://www.portonacional.to.gov.br/.
- **3.3.** As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 ramal 214;
- **3.4.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até cinco dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.
- **4.2.** A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Concorrência Pública quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes (Será considerado como licitante o interessado que enviar o Protocolo de Recebimento do Edital Anexo XI).
- **4.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.5. A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão



Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com), até as 18 horas, devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

- I Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência Pública e do respectivo Processo Administrativo;
- II Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.
- **4.6.** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais e sem a documentação exigida neste item.
- **4.7.** Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instalada no País, que satisfaçam às exigências, em conformidade com o prescrito no presente Edital.

- 5.1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas qualificadas como Agências de Propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965, e que tenham obtido Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento. O referido certificado poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.
- 5.2. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, em conformidade com o prescrito no presente Edital.
- 5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar por outra pessoa jurídica de direito público.
- 5.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação devem cumprir com todas as exigências previstas no presente.
- 5.5. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 5.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:
- a) De empresas que tenham em seu quadro, funcionário do Município de Porto Nacional, ou membro de sua administração direta ou indireta, como dirigente ou responsável técnico; bem como de seus parentes até terceiro grau.
- b) De empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.
- 5.7. Somente poderão participar do certame agências de publicidade cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/65, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do artigo 4º, caput, da Lei nº 12.232/2010, bem como que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas neste edital de licitação.
- 5.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução da obra/serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, cisão, fusão ou incorporação, em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração



Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Porto Nacional - TO;

- b) Empresas reunidas em consórcio ou pessoas físicas não empresárias;
- c) Empresa que, entre seus dirigentes, responsáveis técnicos, legais e/ou equipes técnicas e sócios, seja a) b) c)
- d) Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
- I Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; ou
- II Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
- e) servidor ou dirigente da SECOM, membros da Comissão de Licitação e da Subcomissão Técnica, bem como servidores da Administração Direta do município;
- f) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Briefing, ou da qual seu autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- g) o autor(es) do Briefing ou autor(es) de qualquer dos Anexos deste edital;
- 5.8.1 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 5.8.2 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 7.1.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 5.8.3 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que SECOM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 5.8.4 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.
- 5.8.5 Somente poderá se manifestar nas sessões relacionadas ao presente Edital o representante legal de cada licitante, que, além do documento de identificação, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação o instrumento do contrato de mandato, público ou particular, que comprove sua condição de representante da licitante.
- 5.8.6 Após o início da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, não será admitido que nenhuma outra empresa retardatária participe da presente licitação.
- 5.9 A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

6. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

- **6.1** No ato de entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à **CPL**, o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.
- **6.1.1.** Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório



ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

- **6.1.2.** Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório, do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
- **6.1.3.** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
- **6.1.4** A documentação apresentada na primeira sessão de recepção credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1** As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em **envelopes distintos e separados**, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.
- **7.1.1** A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, a saber:
- a) Plano de Comunicação Publicitária Via não Identificada: envelope n.º 1, fornecido pela CPL;
- b) Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada: envelope n.º 2;
- c) Demais informações integrantes da Proposta Técnica: envelope n.º 3.
- **7.1.1.1** O envelope n.º 1, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária (**VIA NÃO IDENTIFICADA**) deverá conter: **Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, sem fechamento e sem rubrica**. Não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do envelope n.º 2.
- **7.1.1.1.1** A **CPL** só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária **Via não Identificada**, se estiver acondicionado no envelope n.º 1, fornecido obrigatoriamente, pela **CPL**, **no formato: 31x41cm.**
- **"ENVELOPE N.º 1" PROPOSTA TÉCNICA** (Apócrifa) Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária. Será fornecido pelo Município de Porto Nacional TO e NÃO poderá ter qualquer identificação externa aposta pela licitante, sob a pena de desclassificação.
- a) O invólucro "1" deverá ser retirado pela interessada junto a Comissão de Licitação do Município de Porto Nacional, na sua sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, município de Porto Nacional TO, CEP: 77.500-000, no horário de funcionamento (8h às 12h e das 14h às 18h), mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail.
- b) Apenas o envelope "1" será fornecido pelo Município de Porto Nacional TO, sendo que cada licitante deverá providenciar os demais envelopes necessários para participar do certame.
- c) O Envelope "1" deverá ser entregue SEM lacre, sendo que este invólucro será lacrado pela Comissão de Licitação, durante a primeira sessão, conforme procedimentos formais.
- **7.1.1.1.2.** O Plano de Comunicação Publicitária **Via não Identificada**, deverá ser redigido em língua portuguesa, exceto para expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:
- Em papel A4 branco, tipo sulfite gramatura 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
- Com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- Com textos justificados;
- Com espaçamento "simples" entre as linhas;
- Com texto em fonte "Arial", tamanho 12 pontos;



- Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- Em caderno único, com espiral preto colocado à esquerda;
- Capa e contracapa em papel A4 branco, tipo sulfite, gramatura 75gr/m2 a 90gr/m2;
- Sem identificação da licitante.
- **a.** O texto pertinente ao Plano de Campanha Publicitária está limitado **a 15 páginas**, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente, apenas para separar os textos dos quesitos, a página com a relação prevista na alínea "**a**" do subitem 8.1.1.3, os roteiros das peças de que trata a alínea "**b**" do subitem 8.1.1.3 e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas "**a**" e "**b**" do subitem 8.1.1.4
- **b.** A critério Secretaria de Comunicação de Porto Nacional SECOM, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.
- **7.1.1.1.2.1.** As especificações do subitem **7.1.1.1.2** aplicam-se, no que couber, ao subquesito "Ideia Criativa".
- **7.1.1.1.2.2.** As tabelas, gráficos e planilhas do subquesito "Estratégia de Mídia e Não Mídia", poderão ter fontes tipográficas habitualmente utilizadas nesses documentos.
- **7.1.1.3.** O Plano de Comunicação Publicitária **Via não Identificada**, não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.
- **7.1.1.1.4.** Os exemplos de peças que integram a "Ideia Criativa", sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do envelope n.º 1.
- **7.1.1.1.5** "ENVELOPE N.º 1" PROPOSTA TÉCNICA (Apócrifa) Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária. Será fornecido pelo Município de Porto Nacional TO e NÃO poderá ter qualquer identificação externa aposta pela licitante, sob a pena de desclassificação.
- a) O invólucro "1" deverá ser retirado pela interessada junto a Comissão de Licitação do Município de Porto Nacional, na sua sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, município de Porto Nacional TO, CEP: 77.500-000, no horário de funcionamento (8h às 12h e das 14h às 18h), mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail.
- b) Apenas o envelope "1" será fornecido pelo Município de Porto Nacional TO, sendo que cada licitante deverá providenciar os demais envelopes necessários para participar do certame.
- c) O Envelope "1" deverá ser entregue SEM lacre, sendo que este invólucro será lacrado pela Comissão de Licitação, durante a primeira sessão, conforme procedimentos formais.
- **7.1.2** O Plano de Comunicação Publicitária Via **Identificada**, deverá ser apresentado no envelopen.º 2, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N. 02 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL CONCORRÊNCIA N. 001/2022 SECOM - REPUBLICADA

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

- **7.1.2.1.** O envelope n.º 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.
- **7.1.2.1.1.** O Plano de Comunicação Publicitária **Via Identificada**, sem os exemplos de peças que ilustram a "Ideia Criativa", deverá constituir-se em uma **cópia da via não identificada**, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente



identificado.

7.1.3 Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, serão informados no envelope n.º 3, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N. 03 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL CONCORRÊNCIA N. 001/2022 SECOM - REPUBLICADA

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante) **CNPJ** (indicar o CNPJ da licitante)

7.1.3.1. O envelope nº 3 será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.1.3.2.

2.

envelope nº 3 e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada** e que permita a identificação da autoria da mesma, antes da abertura do envelope nº

7.1.4. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no envelope nº 4, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 04 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL CONCORRÊNCIA N. 001/2022 SECOM - REPUBLICADA

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

- **7.1.4.1.** O envelope nº 4 será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- **7.1.4.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta de Preços deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes nº 1, 2 e 3)

- 8.1 A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:
- **8.1.1. Plano de Comunicação Publicitária**: a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, que deverá conter até no máximo 15 páginas, elaborado com base no *Briefing* (**Anexo I** deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:
- **8.1.1.1. Raciocínio Básico**: sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária contidas no *Briefing*;
- 8.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a licitante:
- a) Apresentará e defenderá a temática e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema de comunicação específico;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.



- **8.1.1.3. Ideia Criativa**: a licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:
- a) Apresentará **relação** de **todas** as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato e as peças que eventualmente extrapolarem o limite previsto na alínea a do subitem 8.1.1.3.1;
- b) Apresentará **exemplos** de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação;
- c) O roteiro, layout, storyboard impresso e "monstro" de spot de rádio a que se refere o quesito **ideia criativa** estão limitados a uma peça para cada mídia de veiculação proposta pela agência.
- **8.1.1.3.1.** Os exemplos de peças:
- a) Estão limitados a **dez peças**, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- **b)** Podem ser apresentados sob forma de roteiro, layout e storyboard impressos, para qualquer peça, e de "monstro", para rádio e internet;
- c) Só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;
- **d)** As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, em papel A3 (297X420mm) tipo couchê brilho, na cor branca, com gramatura de 90 a 115g/m², orientação retrato ou paisagem a critério da licitante, permitida a impressão colorida, somente das peças, respeitando o limite das margens com espaçamento de 02 cm (dois centímetros) a partir das bordas;
- **e)** Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, monstro "internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica;
- f) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- **g)** Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- h) Um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- i) Um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- j) Um *banner* e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- Um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça;
- I) Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 8.1.1.1 e adequadas as dimensões do Envelope nº1.
- **m)** O 'monstro' ou leiaute eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD, com adesivo branco ou pendrive (pendrive somente a marca do fabricante), executáveis em sistema operacional Windows.

8.1.1.4. Estratégia de Mídia e não Mídia – constituída de:

- a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função de verba referenciada no *Briefing* sob forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) Simulação de plano de distribuição de **todas** as peças e/ou material destinado à veiculação, exibição, exposição ou distribuição, sob forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas;
- c) Fica proibida a apresentação dos PI"s Pedido de Inserção;
- d) Não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços.
- **8.1.1.4.1.**Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça,



separadamente, de mídia e de não mídia.

- **8.1.1.4.2.** No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.
- 8.1.1.4.3. Na simulação de que trata a alínea "b" do subitem 8.1.1.4:
- a) Os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;
- b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65;
- c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os servicos de fornecedores.

8.1.2. Capacidade de Atendimento: textos em que a licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;
- d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridos pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) A discriminação das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Secretaria de Comunicação, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.
- **8.1.3. Repertório**: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos /expostos pela licitante.
- **8.1.3.1.** Poderão ser apresentadas até dez peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça:
- a) As peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2015;
- b) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD ou DVD executáveis no sistema operacional Windows:
- c) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas).
- Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a 8.1.3.2. indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação título, licitante, data de produção, período de veiculação/distribuição/exibição/exposição е menção de pelo menos um veículo/espaço que a divulgou/exibiu/expôs.
- **8.1.3.3.** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.
- **8.1.3.4.** As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Porto Nacional.
- **8.1.3.5.** As peças que constituem o **repertório** estão limitadas a três para cada uma das mídias de veiculação selecionadas pela licitante, como as mais representativas de suas características, observado o limite total fixado no subitem 8.1.3.1.
- **8.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**: deverão ser apresentados até dois cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes. As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 01 de janeiro de 2015.



- **8.1.4.1.** Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Secretaria de Comunicação de Porto Nacional SECOM;
- **8.1.4.2.** É permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

9 PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 4)

- **9.1**. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de conformidade com estabelecido no Anexo IX, ressalvado que **não será aceito**:
- **a)** desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;
- **b)** percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n. 4.680/65;
- **c)** percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à CPL pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.
- 10.1.1 As licitantes classificadas no julgamento final das Propostas que não apresentarem os Documentos de Habilitação na referida sessão serão excluídas do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 10.6.8
- 10.1.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados no envelope nº 5, assimidentificado, mediante aposição de etiqueta:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 05 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL CONCORRÊNCIA N. 001/2022 SECOM - REPUBLICADA

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante) **CNPJ** (indicar o CNPJ da licitante)

- 10.2 O envelope nº 05 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- **10.3.** Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:
- a) Em original; ou
- b) Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- c) Em cópia autenticada por cartório competente; ou
- d) Em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela CPL, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.
- **10.4.** Os Documentos de Habilitação, de preferência, deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.
- **10.5.** Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da CPL.
- **10.6** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.6.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, e



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

- a1) os documentos mencionados na alínea "a" deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro comercial, em caso de empresa individual.

10.6.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei $n^{\rm O}$ 5.452, de $1^{\rm O}$ de maio de 1943 (Lei $n^{\rm O}$. 12.440 de 07 de julho de 2011).
- **10.6.2.1.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- **10.6.2.1.1** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Permanente de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.
- **10.6.2.1.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.6.2.2** As certidões que não apresentarem prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta dias) contados da data da respectiva emissão.

10.6.3. Qualificação Técnica:

- a) A apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto da Concorrência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF.
- a1) O documento mencionado neste item deverá ser assinado por servidor/funcionário com competência para atestar tal capacidade da licitante. E, no caso do Atestado ser emitido por entidade privada, deverá ser feito o reconhecimento de firma em Cartório.
- b) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de



que trata a Lei nº 12.232/2010, artigo 4º, § 1º, obtido junto ao Conselho Executivo das Normas- Padrão (CENP).

10.6.4. Qualificação Econômico - Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **10.6.4.1. Serão** considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- b) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- Nos termos do Sistema Público de Escrituração Digital(Sped).
- d) Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.
- 10.7 Apresentar declaração com seguintes índices demonstrativos, **devidamente** calculados e assinados pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo subitem 10.6.4.a;
- 10.7.1 Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um),** obtida pela fórmula: **ILC = AC / PC**
- 10.7.2 İndice de Liquidez Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1(um),** obtida pela fórmula: ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
- 10.7.3 Índice de Solvência Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula: **ISG AT**/(**PC+ELP**).
- 10.7.3.1 Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens 10.7 a 10.7.3 são os a seguir identificados:
- a) ILC = Índice de Liquidez Corrente;
- **b) ILG** = İndice de Liquidez Geral;
- c) ISG = Índice de Solvência Geral;
- **d) AC** = Ativo Circulante;
- e) RLP = Realizável em Longo Prazo;
- f) AT = Ativo Total;
- g) PC = Passivo Circulante;
- **h) ELP** = Exigível em Longo Prazo.
- 10.7.3.2 Os índices contábeis previstos **nos itens 10.7.1 a 10.7.3**, são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5°, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995. Devidamente justificados no anexo I (PROJETO BÁSICO: ITEM 2.4) deste edital.
- 10.7.4 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da Lei nº 8.666/93), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0(um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).
- **10.7.5** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da Licitante.



- 10.8 Certidão negativa de falência ou concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica do Tribunal de Justiça do Estado sede do licitante, para empresas sediadas no Estado do Tocantins expedida pelo endereço www.tjto.jus.br e nos casos que couber na medida da lei, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- 10.8.1 Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.
- 10.9 Além da documentação solicitada o licitante deve apresentar as seguintes Declarações:
- 10.9.1- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E A CEITAÇÃO DO EDITAL. (ANEXO VI);
- 10.9.2- DECLARAÇÃO CONJUNTA. (ANEXO VII);
- 10.9.3 DECLARAÇÃO DE COMPROMENTIMENTO (ANEXO VIII)
- 10.9.4 As Documentações relativas à habilitação deverão ser apresentadas:
- 10.9.4.1 Em nome da licitante e com o nº do CNPJ e endereço respectivo;
- 10.9.4.2 Todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que só possam ser fornecidos pela matriz; e
- 10.9.4.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.9.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, no prazo estabelecido, implicará no não cadastramento da Agência e, consequente, a inabilitação para participação no pleito.
- 10.9.6 Se nenhuma licitante restar habilitada, a CPL reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

11 JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 11.1 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e 3, de caráter público.
- 11.2 A Comissão Permanente de Licitação **(CPL)** receberá os envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços, no local, dia e horário determinados neste Edital.
- 11.2.1 Os envelopes nº 1, fornecidos pela **CPL**, somente serão por ela recebidos, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.
- 11.2.2 A **CPL** não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados, não identificados, que contém o Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1).
- $11.3\,$ A **CPL** abrirá os envelopes n^0 1 e 3 em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes. Em seguida, encaminhará os envelopes n^{0S} 1 e 3 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.
- 11.3.1 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, prevista na cláusula 13, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:

11.4 Plano de Comunicação Publicitária

- 11.4.1 Raciocínio Básico acuidade de compreensão:
- **a)** Das características da Secretaria de Comunicação do Município de Porto Nacional. e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Do problema específico que trata a campanha tratada pela Secretaria de



Comunicação do Município de Porto Nacional.

11.4.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) A adequação do conceito proposto ao Briefing;
- **b)** Os desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Executivo Municipal com seu público preferencial;
- c) A coerência da solução do problema de comunicação;
- **d)** A exequibilidade dos meios de comunicação propostos para solucionar o problema de comunicação do vestibular;
- e) Capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- **f)** A capacidade de articular os conhecimentos sobre o Município de Porto Nacional e sobre o problema especifico de comunicação, os públicos, os objetivos e a verba disponível.

11.4.1.3. Ideia Criativa:

- a) Sua adequação aos objetivos da campanha definidos no Briefing;
- b) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- c) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.

11.4.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) O conhecimento e análise dos veículos de comunicação e hábitos do público prioritário;
- b) A consistência da distribuição de mídia e não mídia;
- c) A economicidade na aplicação da verba.

11.4.2. Capacidade de Atendimento:

- a) Qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição;
- b) Tempo de experiência na área.

11.4.3. Repertório

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

11.4.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a) A concatenação lógica da exposição;
- **b)** A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.
- 11.5 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100** (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.
- **11.5.1.** Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:
- a) Plano de Comunicação Publicitária 65 (sessenta e cinco) pontos:
- a.1) Raciocínio Básico 10 (dez) pontos,
- a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária 20 (vinte) pontos,
- a.3) Ideia Criativa 25 (vinte e cinco) pontos,
- a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia 10 (dez) pontos
- b) Capacidade de Atendimento 15 (quinze) pontos;
- c) Repertório 10 (dez) pontos;
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação 10 (dez) pontos.
- **11.5.2.** A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.



- **11.5.2.1.** Se, na avaliação de um quesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação das justificativas das pontuações "destoantes" pelos autores das mesmas. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.
- **11.5.2.1.1.** Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.
- 11.5.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.
- **11.5.4.** Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.
- 11.6 Será desclassificada a Proposta que:
- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) Obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens **11.4.1.1** a **11.4.1.4** e **11.4.2** a **11.4.4**.
- 11.6.1 Conforme o § 2º do artigo 6º da Lei nº 12.232 de 2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no invólucro nº 1.
- **11.7**. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens **11.4.1**, **11.4.2**, **11.4.3** e **11.4.4**.
- **11.8** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela **CPL**, cuja data será divulgada na forma do **item 14** e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

12 VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2 Será desclassificada:

- a) A Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- b) A proposta que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação.
- **12.3** Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo III**, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/93, não será aceito:
- 12.3.1. Desconto inferior a 30 % (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins, a titulo de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;
- 12.3.2. Percentual de honorários superior a 15 % (quinze por cento), incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;



- 12.3.3. Percentual de honorários superior a 5 % (cinco por cento), incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores.
- **12.4 A CPL** atribuirá pontos para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins.	N = 1,0 x Desconto
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição <u>não</u> proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação	N = 6,0 x (5,0 - Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.	N = 3,0 x (5,0 - Honorários)

Observação: para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos **desconto** e **honorários** serão substituídos nas fórmulas da coluna **Pontos** pelas respectivas percentagens que constarem da Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, apresentada pelas licitantes, sem o símbolo "%".

- **12.4.1.** A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma dos pontos dos quesitos constantes da tabela referida no subitem **12.4**.
- 12.4.2. A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como ade menor preço.
- **12.4.2.1.** Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:
- **12.4.2.1.1** O menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;
- **12.4.2.1.2** O menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores; o maior percentual de desconto sobre os custos internos.
- **12.5** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a **CPL** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas Propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

13 SUBCOMISSÃO TÉCNICA

13.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na forma do



- art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
- 13.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por **Subcomissão Técnica**, composta por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelos menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o município de Porto Nacional -TO.
- 13.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se deu por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação de inscritos, previamente cadastrados pelo Município de Porto Nacional -TO, dos quais pelos menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o município de Porto Nacional/TO.
- 13.4. A escolha da Subcomissão Técnica foi feita de acordo com o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 SECOM REPUBLICADO, devidamente publicado no Diário Oficial do Município nº 145 em 19/10/2021, pg 02 em que houve inscritos de acordo com a legislação e escolhidos em sessão pública no dia 25/11/2021 devidamente publicada no Diário Oficial do Município nº 168 em 26/11/2021, pg 02.
- 13.5 Além das atribuições ora previstas, caberá à Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

14 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- **14.1** À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (envelopes nº 01 e 03) que será realizado pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da **CPL**.
- 14.1.1. Serão realizadas **quatro sessões** públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.
- 14.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões, as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou da Subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 14.1.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.
- 14.1.4. A **CPL** poderá, no interesse da SECOM, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela **CPL**.
- 14.1.5. Antes do aviso oficial do resultado deste Certame, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 14.1.6. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a **CPL** ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- 14.1.7. A **CPL** poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO

- **14.2** A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:
- 14.2.1. Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 6:
- 14.2.2. Receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- 14.2.3. Conferir se os envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber também, todos os seus demais envelopes;
- 14.2.4. Abrir os envelopes nº 1 e 3.
- 14.2.5 O presidente da **CPL** solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma comissão por eles nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas nos Invólucros nº 1 e 3 e formulem, se for o caso, impugnações relativamente à documentação ou protestos quanto ao transcurso desta licitação, para que constem da ata da reunião.



- 14.3. Em ato contínuo, a **CPL** encaminhará os envelopes nº's 1 e 3, que compõem a Proposta Técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.
- 14.3.1.1. A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feita dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por ele fixados. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.
- 14.3.1.2. A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital;
- 14.3.1.3. Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1) e encaminhamento à **CPL**, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso;
- 14.3.1.4. De igual forma a Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no envelope nº 3, encaminhados à **CPL** de forma idêntica à indicada no subitem 14.3.1.3.
- 14.3.1.5 Além das demais atribuições previstas neste Edital caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela **CPL**.

SEGUNDA SESSÃO

- 14.3.2. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a **CPL** convocará as licitantes, na forma do item 15 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta:
- a) Abertura dos **envelopes nº 2**, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;
- c) Elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (envelope nº 1 + envelope nº 3), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;
- d) Publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, abrindo prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, inc. I, "b" da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA SESSÃO

- 14.3.3. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura dos **envelopes nº 4**, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços.
- 14.3.4. Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:
- a) Abertura dos envelopes nº 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **CPL** e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;
- b) Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- c) Identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado, aos representantes das licitantes presentes;
- d) Realizar com a licitante mais bem classificada na fase de Proposta Técnica
- caso não tenha ela apresentado a Proposta de menor preço a negociação prevista no art. 46, §1º, inc. II da Lei n.º 8.666/93, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- e) Realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente, com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;



- f) Declarar vencedora deste procedimento a licitante mais bem classificada na Proposta de menor preço, ou que concordar em praticar o menor preço ofertado pelas licitantes classificadas;
- g) Publicação do resultado final, por ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do que dispõe o art. 109, inc. I, "b", da Lei nº 8.666/93.

QUARTA SESSÃO

- 14.3.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a **CPL** convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentação, na data, local e hora designados, do envelope nº 5, contendo os Documentos de Habilitação.
- 14.3.5.1. No local, data e hora estabelecidos, a **CPL**, em sessão pública, receberá os **envelopes nº 5** e os abrirá, os mesmos serão rubricados pelos membros da comissão, pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, após, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.
- 14.3.5.1.1. Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final atenderem ao quanto exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.
- 14.3.5.2. Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os envelopes nº 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que apresente os documentos regulares, que será a vencedora do pleito.
- 14.3.5.3. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 11, inc. XIII da Lei nº 12.232/10.
- 14.3.5.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será **homologado e adjudicado** o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV da Lei nº 12.232/10.
- 14.3.6. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam retirados, a CPL da prefeitura Municipal de Porto Nacional promoverá sua destruição.

15 DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

- **15.1** A critério da **CPL**, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir:
- a) Nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) No site da Prefeitura de Porto Nacional.
- c) Diário Oficial do Município de Porto Nacional;
- d) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

16 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 16.1 A execução dos serviços ora contratados se fará em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965, Decreto nº 57.690/1966, Decreto nº 4.563/2002 e com as Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas Padrão CENP.
- 16.2. O local da execução dos serviços será nas dependências das Agências contratadas.
- 16.3. Sempre que achar necessário a Secretaria de Comunicação (SECOM), poderá solicitar a presença das empresas através de seu preposto para reuniões pertinentes ao objeto licitado.
- 16.4. Os serviços objeto da contratação serão entregues, na sede da Secretaria Municipal da Comunicação, situada no endereço Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Bairro Centro, Porto Nacional -TO.

17. DA REMUNERAÇÃO



17.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA(S) será remunerada e ressarcida conforme

disposto neste item.
17.1.1. Honorários de% (), incidentes sobre os preços comprovados e
previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a
intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de
peças e ou material.
17.1.2. Honorários de% (), incidentes sobre os preços comprovados e
previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a
intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de
pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à
execução do contrato.
17.1.3. Honorários de% (), incidentes sobre os preços comprovados e
previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a

intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das

- 17.1.4. Os layout, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.
- **17.1.4.1** A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins SINAPRO/TO e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.
- **17.2.** Os honorários de que tratam os subitens 17.1.1 a 17.1.3 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.
- **17.3.** Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **17.4.** A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato.
- **17.5.** As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação do contrato.

18. DO DESCONTO DA AGÊNCIA

mensagens, em consonância com novas tecnologias.

- 18.1. Além da remuneração prevista no Projeto Básico, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1.965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1.965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1.966.
- 18.1.1. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2.010.
- 18.2. Nas veiculações realizadas no exterior, a CONTRATADA apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.
- 18.2.1. Quando a política de preços for similar à praticada no Brasil, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação à base do percentual bruto praticado em cada país, que incidirá sobre os preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois.

19. DOS DIREITOS AUTORAIS

- **19.1.** A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência do contrato.
- **19.1.1.** O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas no Projeto Básico.
- **19.1.2.** O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência do contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a



CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

- **19.1.3**. A juízo do CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.
- **19.1.3.1.** Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio da agência de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.
- **19.2.** Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CONTRATANTE.
- **19.2.1.** A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 19.2.1.1 a 19.2.3.
- **19.2.1.1**. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.
- **19.2.1.1.1.** O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- **19.2.2.** Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.
- **19.2.2.1.** O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- **19.2.3.** Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 19.2.1.1 e 19.2.2, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos no Projeto Básico.
- **19.3.** Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
- **19.4.** A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pelo CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 19.
- **19.5.** A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:
- I a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de cinco (05) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela(s) CONTRATADA(S) ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;
- II que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;
- **III -** que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.
- 19.6. O CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros



órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **20.1.** Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:
- I a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta;
- II Documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica) do fornecedor ou do veículo;
- III os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.
- **20.1.1.** Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no seguinte endereço: Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional -TO CEP: 77.500-000.
- **20.1.2.** O Fiscal do contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- **20.2.** A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:
- I serviços executados pela CONTRATADA:
- **a)** intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 20.1;
- **b)** execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 20.1.
- serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:
- **a)** produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 20.1;
- **b)** planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 20.1;
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 20.1;
- **d)** veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 20.1, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 19.5.
- **20.2.1**. As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea "a" do inciso II do subitem 20.2.
- **20.2.2**. Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas na alínea "d" do subitem 20.2 a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.
- **20.2.3**. Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2.010, serão conferidos e atestados pelo Fiscal deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- **20.3.** O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 20.1 e 20.2.
- **20.4.** Nos casos de veiculação no exterior, as condições de liquidação e pagamento serão adaptadas às praxes de cada país e deverão levar em conta as disposições dos subitens 19.2.1 do Projeto Básico.
- 20.5. No tocante à veiculação, além do previsto na alínea "d" do inciso II do subitem 20.2, a



CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

- I Revista: exemplar original;
- II Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;
- III demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 19.1 ou 19.1.1 do Projeto Básico, perante o CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.
- **20.5.1.** Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 20.1 ou 20.1.1 da Cláusula Sexta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:
- I TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;
- **II** como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento composto contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.
- III como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.
- **IV-** Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o print da tela.
- **20.5.2.** As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 20.5.1 serão estabelecidas formalmente pelo CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.
- **20.6.** Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA.
- **20.6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o caso: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS; Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIA; Declaração que os Sócios não possuem vínculo empregatício junto aos Órgãos Públicos; Declaração de não Parentesco com a Municipalidade; Declaração Negativa de Trabalho Infantil.
- **20.7.** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- **20.7.1**. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **20.8.** O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Termo de Referência.
- **20.9.** O CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.
- 20.10. Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela



CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

- **20.10.1.** A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês, com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.
- **20.10.1.1.** Os dados e formato dos controles serão definidos pelo CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento do CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.
- **20.10.2.** O não cumprimento do disposto nos subitens 20.1 e 20.1.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.
- **20.10.2.1**. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.
- **20.10.2.2.** Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 16.10.2, o CONTRATANTE, poderá optar pela rescisão do contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.
- **20.10.2.3.** Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.
- **20.10.3.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **20.11.**O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços do objeto correrão por conta dos recursos orçamentários, da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

AÇÃO: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS DO MUNICIPIO

DOTAÇÃO: 24.2401.24.122.1117.2136 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE

RECURSO: 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ACÃO: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO: 05.0535.12.122.1130.2000 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE

RECURSO: 20

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÃNCIA EM SAÚDE

DOTAÇÃO: 04.0440.10.305.1110.2049 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE

RECURSO: 401

ACÃO: MANUTENCÃO DOS SERVICOS DE ATENCÃO BÁSICA

DOTAÇÃO: 04.0440.10.301.1110.2038 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE

RECURSO: 401



AÇÃO: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

DOTAÇÃO: 04.0440.10.302.1110.2043 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE

RECURSO: 401

21.2 O Município de Porto Nacional -TO se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

22 CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

- 22.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato e para apresentar a garantia prevista no subitem 22.13 deste edital.
- 22.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer no prazo estipulado no subitem 22.1, para assinar o respectivo contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar os contratos em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 22.2. Os contratos para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados, mediante acordo entre as partes, nos termos no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93.
- 22.3. A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto no item 16 do Projeto Básico.
- 22.4. Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 22.5. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Projeto Básico e dos contratos que vierem a ser assinados.
- 22.6. A CONTRATADA, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao ANUNCIANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.
- 22.7. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do ANUNCIANTE, se houver expressa autorização deste.
- 22.8. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.
- 22.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4° e seu § 1° da Lei nº 12.232/2.010.
- 22.10. O ANUNCIANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 21.10 deste Projeto Básico.
- 22.11. A contratada centralizará o comando da publicidade do ANUNCIANTE em Porto Nacional TO, onde, para esse fim, manterá escritório de representação, sucursal ou filial, observado o disposto no Projeto Básico item 24.1.2 e 24.1.2.1.
- 22.12. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela respectiva licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.
- 22.13 A Secretaria Municipal de Comunicação exigirá da ADJUDICATÁRIA, até a data da assinatura do Contrato, **prestação de garantia**, no valor de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, ficando facultado ao ADJUDICATÁRIO optar por uma das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro;
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na Conta Caução do Tesouro Municipal Conta Corrente nº 48-0, Agência 1829, Operação 008, Banco Caixa Econômica Federal em nome da Prefeitura Municipal de Porto Nacional CNPJ: 00.299.198/0001-56. A licitante vencedora deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Comunicação para obter informações sobre o referido recolhimento; b) Seguro-garantia; ou,



- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- A apólice deverá indicar o ANUNCIANTE como beneficiário;
- A apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- c) Fiança Bancária.
- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO no Projeto Básico;
- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renuncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.
- Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao ANUNCIANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- Cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 22.13.1. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do ANUNCIANTE.
- 22.13.2. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e Projeto Básico, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 22.13.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 22.13.4. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída:
- 22.13.5. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 22.13.6. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Projeto Básico, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da NE (Nota de Empenho) emitida.
- 22.13.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 22.13.8. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 22.14. Na hipótese de prorrogação do contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia escolhida pela CONTRATADA, dentre as modalidades prevista no subitem 22.13, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

23. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO

- **23.1.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- **23.1.1.** O CONTRATANTE designará por meio de Portarias os fiscal(s) titular(es), sendo este(s) servidor(es) (um) da Secretaria de Comunicação do Município, (um) da Secretaria de Saúde e (um) Secretaria de Educação deste município, para executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.
- 23.1.2. A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária da Secretaria Municipal da



Comunicação - SECOM e a fiscalização pelo servidor Kauan de Souza Pereira, Matrícula 19881; A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária da Secretaria Municipal da Educação e a fiscalização pelo servidor Wanderson Lucena de Lima, Matrícula 19191;

A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária da Secretaria Municipal da Saúde e a fiscalização pela servidora Lorena Ribeiro da Silva Matricula 20274.

- **23.2.** A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.
- **23.3.** A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
- **23.4.** A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- **23.5.** A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- **23.6.** A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.
- **23.7.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **23.8.** A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.
- **23.9.** À CONTRATANTE, é facultado, o acompanhamento de todos os serviços objeto do contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.
- **23.10.** O CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.
- **23.10.1.** A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.
- **23.10.2.** Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal do contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Projeto Básico ou dele decorrentes:

- **24.1.1.** Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- **24.1.2.** Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em Porto Nacional -TO, onde, para esse fim, manterá escritório de representação. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previamente acordadas.
- **24.1.2.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, que possui, em Porto Nacional -TO, estrutura mínima de atendimento e departamento de criação, compatíveis com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.
- **24.1.3.** Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- **24.1.4.** Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste certame, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.
- **24.1.5.** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.
- 24.1.5.1. Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de



tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

- **24.1.5.1.1.** O disposto no subitem 24.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2.010.
- **24.1.5.2.** O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.
- **20.1.5.3.** A CONTRATAD não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
- **24.1.5.3.1.** O desrespeito ao disposto no subitem 24.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no contrato.
- **24.1.6.** Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 19.2.1.1 a 19.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.
- **24.1.7.** Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:
- a) fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
- **b)** apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, observado o artigo 14 da Lei nº 12.232/2.010;
- **c)** exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- **d)** a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- **e)** juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.
- **24.1.7.1.** Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.
- **24.1.7.2.** O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.
- **24.1.7.3.** Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do gestor do contrato.
- **24.1.7.4.** Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá:
- **a)** supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato;
- **b)** realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.
- **24.1.7.5.** Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas no item 19 do Projeto Básico, para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.
- **24.1.7.6.** As disposições dos subitens 24.1.7 a 24.1.7.5 não se aplicam à compra de tempos e ou espaços publicitários.
- **24.1.8.** Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto do contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- **24.1.8.1.** É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:



- **a)** um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;
- **b)** dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.
- **24.1.9.** Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato.
- **24.1.9.1.** A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.
- **24.1.10.** Apresentar à CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 20.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2.010.
- **24.1.11.** Apresentar à CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 20.5.1, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para os fins do disposto no item 13 do Projeto Básico e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010. O estudo de que trata o subitem 24.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação do CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a(s) CONTRATADA(S).
- **24.1.11.1.** O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 24.1.11.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 06 (seis) meses da data de assinatura do contrato.
- **24.1.11.1.2.** Ao final do período de 06 (seis) meses, a CONTRATADA apresentará o novo estudo, que vigorará durante os 06 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.
- **24.1.11.1.3.** Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 24.1.11, o CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.
- **24.1.12.** Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para esta:
- a) TV e Cinema: cópias em Betacam, e/ou DVD e/ou arquivos digitais;
- **b)** Internet: cópias em CD;
- c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;
- **d)** Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.
- **24.1.12.1.** Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em Betacam com a peça de TV.
- **24.1.13.** Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 24.1.12.
- **24.1.14.** Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE.
- **24.1.14.1.** O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 24.1.12.
- **24.1.15.** Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento (quantidades e valores unitários), estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.
- **24.1.16.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- 24.1.16.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o



prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.

- **24.1.16.2.** Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- **24.1.17.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.
- **24.1.18.** Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- **24.1.19.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- **24.1.20.** Não caucionar ou utilizar o contrato originário desta concorrência como garantia para qualquer operação financeira.
- **24.1.21.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2.010.
- **24.1.22.** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- **24.1.23.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- **24.1.24.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- **24.1.25.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- **24.1.26.** Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- **24.1.27.** Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e ao próprio CONTRATANTE.
- **24.1.28.** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.
- **24.1.29.** A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- **24.1.30.** Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto do contrato.
- **24.1.31.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.
- **24.1.32.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
- **24.1.32.1.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este



tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

- **24.1.33.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.
- **24.1.34.** Não manter, na vigência do contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente do CONTRATANTE.
- **24.1.35.** Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas no Projeto Básico ou dele decorrentes:
- **25.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- **25.1.2.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- **25.1.3.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- **25.1.4.** Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;
- **25.1.5.** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- **25.1.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- **25.1.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **25.1.8.** A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentar na concorrência que dará origem a contratação poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

26 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **LICITANTE vencedora** às seguintes penalidades:
- I. Advertência:
- **II.** Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento);
- **III.** Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.
- **IV.** Suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Nacional TO pelo prazo de até 2 (anos) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 26.1.1 A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 26.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 26.2 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 26.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o



procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

- 26.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

27 RESCISÃO

- 27.1 O Contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.
- 27.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no Contrato.
- 27.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do Contrato.
- 27.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADO direito** a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.
- 27.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

28 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.
- 28.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- **28.3** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.
- **28.4** Antes do aviso oficial do resultado deste certame, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- **28.5** Correrão por conta da Contratante as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, Diário Oficial do Município de Porto Nacional na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- **28.6** As questões decorrentes desta Concorrência Pública que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29 DOS ANEXOS DO EDITAL

29.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ZJII LSCC Luice		composto peros seguintes Anexos.
ANEXO I	-	PROJETO BÁSICO
ANEXO II	-	PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO
ANEXO III	-	BRIEFING
ANEXO IV	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
		(MODELO)



ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL	•
ANEXO VII	DECLARAÇÃO CONJUNTA	
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO	
ANEXO IX	PROPOSTA DE PREÇOS	•
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO	•
ANEXO XI	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL	
ANEXO XII	FORMULARIO DE RETIRADA DE ENVELOPE	

Porto Nacional, 09 de Setembro de 2022.

WILINGTON IZAC TEIXEIRA

Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I

PROJETO BÁSICO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de Porto Nacional por intermédio da Secretaria Municipal da

Comunicação

Responsável: Meire-Anny Oliveira de Almeida Moreira

Telefone: (63) 3363-6000 Ramal 227

Demandante: Município de Porto Nacional por intermédio da Secretaria Municipal de

Educação

Responsável: Helane Dias Rodrigues

Telefone: (63) 3363-3421

Demandante: Município de Porto Nacional por intermédio da Secretaria Municipal de

Saúde

Responsável: Lorena Martins Vilela

Telefone: (63) 3363-7890

2. DA JUSTIFICATIVA:

- **2.1.** O presente Porjeto Básico tem por finalidade subsidiar o processo licitatório para contratação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agência de publicidade, realizados na forma de execução indireta, sob o regime da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, do Decreto Federal 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das disposições contidas neste projeto Básico.
- **2.2.** A Secretaria Municipal da Comunicação SECOM é órgão centralizador das ações de comunicação e publicidade do Munícipio de Porto Nacional-TO. Sua missão consiste em promover, comunicar, informar e divulgar as ações e serviços institucionais desta municipalidade, com a finalidade de prestar contas à sociedade portuense, atendendo ao princípio da publicidade.
- **2.3.** A partir de análise feita através do Plano de Comunicação e pesquisas realizadas como método de obtenção de preço estimado pesquisa no site: app.tce.to.gov.br/lo público/busca (SICAP- LICITAÇÕES CONTRATOS E OBRAS)
- referência: (Editais e contratos em anexo)
- I. Edital de Licitação Concorrência n°004/2017 Contrato n°01/2018 Edital de Concorrência Pública n°001/2019 Contrato n°217/2019

Concluiu-se que o valor estimado anual dos recursos destinados ao investimento para divulgação das ações do Município de Porto Nacional será de aproximadamente **R\$ 1.760.000,00** (um milhão, setecentos e sessenta mil reais), a equipe de planejamento da SECOM decidiu abrir licitação para a contratação de Agência de Publicidade para melhor divisão dos trabalhos para suprir todas as demandas e serviços propostos.

2.4 Justificativa Dos Índices Contábeis no Processo Licitatório

Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

Por conseguinte, a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, contar com possíveis atrasos no pagamento. Nesse sentido, não é demais relembrar que os prazos de pagamento, ou melhor, os atrasos de pagamento, bem como as cláusulas contratuais (em especial a do art. 78, XV, da Lei 8.666/93) que estabelecem condições mais favoráveis à Administração (contratante) do que à empresa vencedora da licitação (contratada). Por exemplo: sem direito a reclamação, a empresa



contratada deverá aguardar o prazo de pagamento, geralmente de 30 dias após a apresentação dos documentos de cobrança, bem como um possível atraso de 90 dias (art. 78, XV) – a resultar em 120 dias – para só então ter o direito de pleitear a suspensão da execução do contrato. Portanto, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, se avaliada sob a luz da capacidade econômico-financeira da empresa de suportar eventuais atrasos no pagamento. Outrossim, é vedado ao gestor público estabelecer índices acima do mínimo necessário (ou seja, excessivos). Geralmente, os índices que refletem a boa situação financeira de empresas são:

- **a)** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).
- **b**) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- **c)** O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- **d)** Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- **e)** Índice de Endividamento Geral (IEG) mostra diretamente a proporção em ativos da empresa financiados por capital de terceiros.

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores condizente com o valor estimado desta contratação e da especificidade do objeto, com intuito de avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. O Índice de Solvência Geral serve para demonstrar quanta garantia a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Ou seja, sua capacidade de quitação de todas as pendências. Índice de Solvência Geral maior do que 1,00 é indispensável para comprovação da boa situação financeira. O Índice de Endividamento Geral demonstra a proporção do endividamento da empresa em comparação com o total de seu ativo, quanto menor este índice, menor é o comprometimento do seu capital em curto prazo para quitação de suas dívidas, para esta licitação será exigido um IEG menor ou igual a 0,5.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 50, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis para a execução deste objeto.

3. DA CONCEITUALIZAÇÃO:

- **3.1.** Para fins deste **PROJETO BÁSICO** cabem as seguintes definições:
- **3.1.1.** Os serviços de publicidade a serem contratados serão consoantes às condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- **3.1.2.** Para prestação dos serviços descritos neste Projeto Básico será contratada agência de publicidade e propaganda que se lograr vencedora do certame licitatório, mediante adjudicação do objeto, doravante denominada Agência, Licitante ou Contratada;
- **3.1.3.** A modalidade de licitação adotada para o objeto pretendido será **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, nos termos do Art. 5°, da Lei nº 12.232/2010.
- 3.2. Para fins de entendimento consideram-se o Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou a



Secretaria Municipal da Comunicação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde CONTRATANTE/ANUNCIANTE e Agência ou Licitante CONTRATADA.

4. DO OBJETO:

- 4.1. CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, NO PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO, E ANEXOS
- **4.2.** A presente licitação destina-se à Contratar uma empresa especializada (Agência) na oferta de serviços de comunicação e publicidade para atender a Secretaria Municipal de Comunicação de Porto Nacional através de suas Secretarias e Fundos, conforme especificado nos anexos do edital.
- a). Para avaliação da Proposta Técnica, a agência participante deverá produzir uma campanha hipotética no Briefing (anexo deste edital), no orçamento de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).
- **4.3.** Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- **4.3.1.** Capacidade técnica e operacional para executar atividades de planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação (web), serviços de panfletagem e distribuição de cartazes se necessário e intermediação de serviços de comunicação no geral;
- **d)** Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- **e)** À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, tais como, serviços técnicos de desenvolvimento e criação de peças gráficas (banner, post, avatar, capa de facebook, peças áudio visuais, transmissões online, podcast) para as principais mídias e redes, entre outras formas criadas para divulgar as ações e aumentar a presença do Município de Porto Nacional.
- **f)** À produção e à execução técnica das peças e ou materiais publicitários criados pela agência contratada;
- **4.4.** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na aliena "a" do subitem 4.3.1 terão a finalidade de:
- **d)** Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da ANUNCIANTE, o públicoalvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- e) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- **f)** Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária;
- Verificar o apoio popular acerca das campanhas e gestões em todos os níveis de Poder do Executivo Municipal de Porto Nacional, suas atuações, satisfação e aprovação da população assistida, com vistas a implementação de políticas públicas e sugestões à legislação orçamentária, vedada a promoção pessoal de gualquer gestor e aplicação inapropriada.
- **4.5.** A agência contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos no objeto.

5. DAS DEFINICÕES DO OBJETO:

- **5.1.** As despesas com o contrato resultante desta contratação está estimada em **R\$ 1.760.000,00** (um milhão, setecentos e sessenta mil reais), pelos primeiros 12 meses, e será executada de acordo com o previsto no subitem 4.3.1 deste Projeto Básico.
- **5.2.** Se o ANUNCIANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignados no Orçamento da Secretaria da Comunicação do Município de Porto Nacional próximos exercícios, as dotações específicas ao atendimento dos pagamentos previstos.
- **5.3.** O ANUNCIANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.
- 5.3.1. No interesse do ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou



supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.3.2. O ANUNCIANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

6 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em **envelopes distintos e separados**, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.
- **6.1.1.** A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, a saber:
- d) Plano de Comunicação Publicitária Via não Identificada: envelope n.º 1, fornecido pela CPL;
- e) Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada: envelope n.º 2;
- f) Demais informações integrantes da Proposta Técnica: envelope n.º 3.
- **6.1.1.1.** O envelope n.º 1, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária (**VIA NÃO IDENTIFICADA**) deverá conter: **Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, sem fechamento e sem rubrica**. Não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do envelope n.º 2.
- **6.1.1.1.1.** A **CPL** só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária **Via não Identificada,** se estiver acondicionado no envelope n.º 1, fornecido obrigatoriamente, pela **CPL**, **no formato: 31x41cm.**
- "ENVELOPE N.º 1" PROPOSTA TÉCNICA (Apócrifa) Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária. Será fornecido pelo Município de Porto Nacional TO e NÃO poderá ter qualquer identificação externa aposta pela licitante, sob a pena de desclassificação.
- a) O invólucro "1" deverá ser retirado pela interessada junto a Comissão de Licitação do Município de Porto Nacional, na sua sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, município de Porto Nacional TO, CEP: 77.500-000, no horário de funcionamento (8h às 12h e das 14h às 18h), mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail.
- b) Apenas o envelope "1" será fornecido pelo Município de Porto Nacional TO, sendo que cada licitante deverá providenciar os demais envelopes necessários para participar do certame.
- c) O Envelope "1" deverá ser entregue SEM lacre, sendo que este invólucro será lacrado pela Comissão de Licitação, durante a primeira sessão, conforme procedimentos formais.
- **6.1.1.1.2.** O Plano de Comunicação Publicitária **Via não Identificada**, deverá ser redigido em língua portuguesa, exceto para expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:
- em papel A4 branco, tipo sulfite gramatura 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
- com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento "simples" entre as linhas;
- com texto em fonte "Arial", tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- em caderno único, com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4 branco, tipo sulfite, gramatura 75gr/m2 a 90gr/m2;
- sem identificação da licitante.
- a.O texto pertinente ao Plano de Campanha Publicitária está limitado a 15 páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas



eventualmente, apenas para separar os textos dos quesitos, a página com a relação prevista na alínea "a" do subitem 7.1.1.3, os roteiros das peças de que trata a alínea "b" do subitem 7.1.1.3 e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas "a" e "b" do subitem 7.1.1.4

- **b.**A critério Secretaria de Comunicação de Porto Nacional SECOM, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.
- **6.1.1.1.2.1.** As especificações do subitem 6.1.1.1.2. aplicam-se, no que couber, ao subquesito "Ideia Criativa".
- **6.1.1.1.2.2.**As tabelas, gráficos e planilhas do subquesito "Estratégia de Mídia e Não Mídia", poderão ter fontes tipográficas habitualmente utilizadas nesses documentos.
- **6.1.1.1.3.** O Plano de Comunicação Publicitária **Via não Identificada**, não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.
- **6.1.1.1.4.** Os exemplos de peças que integram a "Ideia Criativa", sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do envelope n.º 1.
- **6.1.1.1.5. "ENVELOPE N.º 1" PROPOSTA TÉCNICA** (Apócrifa) Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária. Será fornecido pelo Município de Porto Nacional TO e NÃO poderá ter qualquer identificação externa aposta pela licitante, sob a pena de desclassificação.
- a) O invólucro "1" deverá ser retirado pela interessada junto a Comissão de Licitação do Município de Porto Nacional, na sua sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, município de Porto Nacional TO, CEP: 77.500-000, no horário de funcionamento (8h às 12h e das 14h às 18h), mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail.
- b) Apenas o envelope "1" será fornecido pelo Município de Porto Nacional TO, sendo que cada licitante deverá providenciar os demais envelopes necessários para participar do certame.
- c) O Envelope "1" deverá ser entregue SEM lacre, sendo que este invólucro será lacrado pela Comissão de Licitação, durante a primeira sessão, conforme procedimentos formais.
- 6.1.2 O Plano de Comunicação Publicitária Via **Identificada**, deverá ser apresentado no envelopen.º 2, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N. 02 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL CONCORRÊNCIA N. 001/2022 SECOM - REPUBLICADA

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante) **CNPJ** (indicar o CNPJ da licitante)

- 6.1.2.1. O envelope n.º 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.
- 6.1.2.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária **Via Identificada**, sem os exemplos de peças que ilustram a "Ideia Criativa", deverá constituir-se em uma **cópia da via não identificada**, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 6.1.3. Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, serão informados no envelope n.º 3, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:



PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N. 03

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

CONCORRÊNCIA N. 001/2022 SECOM - REPUBLICADA

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

- 6.1.3.1. O envelope nº 3 será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 6.1.3.2. O envelope nº 3 e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária **Via não Identificada** e que permita a identificação da autoria da mesma, antes da abertura do envelope nº 2.
- **6.1.4.** A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no envelope nº 4, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

CONCORRÊNCIA N. 001/2022 SECOM - REPUBLICADA

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

- 6.1.4.1. O envelope nº 4 será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 6.1.4.2.A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta de Preços deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7. PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes 1, 2 e 3)

- 7.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:
- **7.1.1.Plano de Comunicação Publicitária**: a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, que deverá conter até no máximo 15 páginas, elaborado com base no *Briefing* (**Anexo I** deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:
- 7.1.1.1. **Raciocínio Básico**: sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária contidas no *Briefing*;
- 7.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a licitante:
- c) Apresentará e defenderá a temática e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema de comunicação específico;
- d) Explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.
- 7.1.1.3. **Ideia Criativa**: a licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:
- d) Apresentará **relação** de **todas** as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato e as peças que eventualmente extrapolarem o limite previsto na alínea a do subitem 7.1.1.3.1;
- e) Apresentará **exemplos** de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação;



- f) O roteiro, layout, storyboard impresso e "monstro" de spot de rádio a que se refere o quesito **ideia criativa** estão limitados a uma peça para cada mídia de veiculação proposta pela agência.
- 7.1.1.3.1. Os exemplos de peças:
- **n)** Estão limitados a **dez peças**, independentemente da mídia de divulgação, do tipo α característica da peça;
- o) Podem ser apresentados sob forma de roteiro, layout e storyboard impressos, para qualquer peça, e de "monstro", para rádio e internet;
- p) Só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;
- **q)** As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, em papel A3 (297X420mm) tipo couchê brilho, na cor branca, com gramatura de 90 a 115g/m², orientação retrato ou paisagem a critério da licitante, permitida a impressão colorida, somente das peças, respeitando o limite das margens com espaçamento de 02 cm (dois centímetros) a partir das bordas;
- r) Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, monstro "internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica;
- s) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- t) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- u) Um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- v) Um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- **w)** Um *banner* e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- **x)** Um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça;
- **y)** Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 7.1.1.1 e adequadas as dimensões do Envelope nº1.
- **z)** O 'monstro' ou leiaute eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD, com adesivo branco ou pendrive (pendrive somente a marca do fabricante), executáveis em sistema operacional Windows.
- 7.1.1.4. Estratégia de Mídia e não Mídia constituída de:
- e) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função de verba referenciada no *Briefing* sob forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- f) Simulação de plano de distribuição de todas as peças e/ou material destinado à veiculação, exibição, exposição ou distribuição, sob forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas;
- g) Fica proibida a apresentação dos PI"s Pedido de Inserção;
- h) Não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços.
- 7.1.1.4.1. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.
- 7.1.1.4.2. No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.
- 7.1.1.4.3. Na simulação de que trata a alínea "b" do subitem 7.1.1.4:
- a) Os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;
- b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65;
- c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.



- 7.1.2. Capacidade de Atendimento: textos em que a licitante apresentará:
- f) Relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- g) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- h) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;
- i) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridos pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- j) A discriminação das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Secretaria de Comunicação, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.
- 7.1.3. **Repertório**: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos /expostos pela licitante.
- 7.1.3.1. Poderão ser apresentadas até dez peças, independentemente da mídia dedivulgação, do tipo ou característica da peça:
- a) As peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2015;
- b) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD ou DVD executáveis no sistema operacional Windows:
- c) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas).
- 7.1.3.2. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação licitante, título, data de produção, veiculação/distribuição/exibição/exposição е menção de pelo menos um veículo/espaço que a divulgou/exibiu/expôs.
- 7.1.3.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.
- 7.1.3.4. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Porto Nacional.
- 7.1.3.5. As peças que constituem o **repertório** estão limitadas a três para cada uma das mídias de veiculação selecionadas pela licitante, como as mais representativas de suas características, observado o limite total fixado no subitem 7.1.3.1.
- 7.1.4. **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**: deverão ser apresentados até dois cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes. As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 01 de janeiro de 2015.
- 7.1.4.1. Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Secretaria de Comunicação de Porto Nacional SECOM;
- 7.1.4.2. É permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

8. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 4)

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de conformidade com estabelecido em Anexo



do edital, ressalvado que não será aceito:

- **a)** desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;
- **b)** percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n. 4.680/65;
- **c)** percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores.

9. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à CPL pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.
- 9.1.1 As licitantes classificadas no julgamento final das Propostas que não apresentarem os Documentos de Habilitação na referida sessão serão excluídas do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 9.6.8
- 9.1.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados no envelope nº 5, assimidentificado, mediante aposição de etiqueta:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 05 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL CONCORRÊNCIA N. 001/2022 SECOM - REPUBLICADA

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante) **CNPJ** (indicar o CNPJ da licitante)

- 9.2 O envelope nº 05 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 9.3 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:
- a) em original; ou
- b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- c) em cópia autenticada por cartório competente; ou
- d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela CPL, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.
- 9.4 Os Documentos de Habilitação, de preferência, deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.
- 9.5 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da CPL.
- 9.6.O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.6.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- a1) os documentos mencionados na alínea "a" deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o



exigir;

d) Registro comercial, em caso de empresa individual.

9.6.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943 (Lei n° . 12.440 de 07 de julho de 2011).
- 9.6.2.1. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- 9.6.2.1.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Permanente de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.
- **9.6.2.1.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.6.2.2.** As certidões que não apresentarem prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta dias) contados da data da respectiva emissão.

9.6.3. Qualificação Técnica:

- a) A apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto da Concorrência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF.
- a1) O documento mencionado neste item deverá ser assinado por servidor/funcionário com competência para atestar tal capacidade da licitante. E, no caso do Atestado ser emitido por entidade privada, deverá ser feito o reconhecimento de firma em Cartório.
- b) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, artigo 4º, § 1º, obtido junto ao Conselho Executivo das Normas- Padrão (CENP).

9.6.4. Qualificação Econômico - Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.6.4.1. Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de



abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- b) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- c) Nos termos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).
- d) Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.
- **9.7.** Apresentar declaração com seguintes índices demonstrativos, **devidamente** calculados e assinados pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo subitem **9.6.4.a**;
- **9.7.1.** Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um),** obtida pela fórmula: *ILC* = *AC* / *PC*
- **9.7.2.** Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1(um),** obtida pela fórmula: ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
- 9.7.3. Índice de Solvência Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula: **ISG** AT/(PC+ELP).
- **9.7.3.1.** Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens *9.7. a 9.7.3.* são os a seguir identificados:
- a) ILC = Índice de Liquidez Corrente;
- **b) ILG** = Indice de Liquidez Geral;
- c) **ISG** = İndice de Solvência Geral;
- d) AC = Ativo Circulante;
- e) RLP = Realizável em Longo Prazo;
- f) AT = Ativo Total;
- g) PC = Passivo Circulante;
- h) ELP = Exigível em Longo Prazo.
- 9.7.3.2. Os índices contábeis previstos **nos itens 9.7.1 a 9.7.3.**,são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5°, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995.
- **9.7.4.** Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da Lei nº 8.666/93), a qual será exigida **somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0(um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).**
- **9.7.5.** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da Licitante.
- **9.8. Certidão negativa de falência ou concordata**, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica do Tribunal de Justiça do estado sede do licitante, para empresas sediadas no Estado do Tocantins expedida pelo endereço; www.tjto.jus.br e nos casos que couber na medida da lei, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- 9.8.1. Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

12 JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA



- 10.1 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e 3, de caráter público.
- 10.2 A Comissão Permanente de Licitação **(CPL)** receberá os envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços, no local, dia e horário determinados neste Edital.
- 10.2.1 Os envelopes nº1, fornecidos pela **CPL**, somente serão por ela recebidos, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.
- 10.2.2 A **CPL** não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados, não identificados, que contém o Plano de Comunicação Publicitária (envelope $n^{\rm o}$ 1).
- 10.3 A **CPL** abrirá os envelopes n^o 1 e 3 em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes. Em seguida, encaminhará os envelopes n^{oS} 1 e 3 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.
- 10.4 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, prevista na cláusula 12, como critério dejulgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:

10.4.1. Plano de Comunicação Publicitária

10.4.1.1. Raciocínio Básico - acuidade de compreensão:

- a) Das características da Secretaria de Comunicação do Município de Porto Nacional e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Do problema específico que trata a campanha tratada pela Secretaria de Comunicação do Município de Porto Nacional.

10.4.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) A adequação do conceito proposto ao Briefing;
- b) Os desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Executivo Municipal com seu público preferencial;
- c) A coerência da solução do problema de comunicação;
- d) A exequibilidade dos meios de comunicação propostos para solucionar o problema de comunicação do vestibular;
- e) Capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre o Município de Porto Nacional e sobre o problema especifico de comunicação, os públicos, os objetivos e a verba disponível.

10.4.1.3. Ideia Criativa:

- a) Sua adequação aos objetivos da campanha definidos no Briefing;
- b) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- c) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.

10.4.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) O conhecimento e análise dos veículos de comunicação e hábitos do público prioritário;
- b) A consistência da distribuição de mídia e não mídia;
- c) A economicidade na aplicação da verba.

10.4.2. Capacidade de Atendimento:

- c) Qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição;
- d) Tempo de experiência na área.



10.4.3. Repertório

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

10.4.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.
- 10.5 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.
- 10.5.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:
- a) Plano de Comunicação Publicitária 65 (sessenta e cinco) pontos:
- a.1) Raciocínio Básico 10 (dez) pontos,
- a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária 20 (vinte) pontos,
- a.3) Ideia Criativa 25 (vinte e cinco) pontos,
- a.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia 10 (dez) pontos.
- b) Capacidade de Atendimento 15 (quinze) pontos;
- c) Repertório 10 (dez) pontos;
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação 10 (dez) pontos.
- 10.5.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.
- 10.5.2.1. Se, na avaliação de um quesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação das justificativas das pontuações "destoantes" pelos autores das mesmas. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.
- 10.5.2.1.1. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.
- 10.5.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.
- 10.5.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.
- 10.6 Será desclassificada a Proposta que:
- Não atender às exigências do Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (**setenta)** pontos;
- c) Obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens **10.4.1.1** a **10.4.1.4** e **10.4.2** a **10.4.4**.
- 10.6.1 Conforme o § 2º do artigo 6º da Lei nº 12.232 de 2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no invólucro nº 1.
- **10.7**. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens **10.4.1**, **10.4.2**, **10.4.3** e **10.4.4**.



10.8 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela **CPL**, cuja data será divulgada na forma do **item 13** e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

11 VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **11.1** As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- 11.2. Será desclassificada:
- a) A Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- b) A proposta que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação.
- 11.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo III**, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/93, não será aceito:
- a) Desconto inferior a 30 % (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;
- b) Percentual de honorários superior a 15 % (quinze por cento), incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;
- c) Percentual de honorários superior a 5 % (cinco por cento), incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores.
- 11.4. **A CPL** atribuirá pontos para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do	$N = 1,0 \times Desconto$
Estado do Tocantins.	
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição <u>não</u> proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação	N = 6,0 x (5,0 - Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré- teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.	N = 3,0 x (5,0 - Honorários)



Observação: para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos **desconto** e **honorários** serão substituídos nas fórmulas da coluna **Pontos** pelas respectivas percentagens que constarem da Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, apresentada pelas licitantes, sem o símbolo "%".

- 11.4.1.A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma dos pontos dos quesitos constantes da tabela referida no subitem **11.4**.
- 11.4.2. A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como ade menor preço.
- 11.4.2.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:
- 11.4.2.1.1. O menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores:
- 11.4.2.1.2. O menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores; o maior percentual de desconto sobre os custos internos.
- 11.5. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a **CPL** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas Propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

12. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 12.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
- 12.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por **Subcomissão Técnica**, composta por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelos menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o município de Porto Nacional -TO.
- 12.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se deu por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação de inscritos, previamente cadastrados pelo Município de Porto Nacional -TO, dos quais pelos menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o município de Porto Nacional/TO.
- 12.4. A escolha da Subcomissão Técnica foi feita de acordo com o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 COM REPUBLICADO, devidamente publicado no Diário Oficial do Município nº 145 em 19/10/2021, pg 02 em que houve inscritos de acordo com a legislação e escolhidos em sessão pública no dia 25/11/2021 devidamente publicada no Diário Oficial do Município nº 168 em 26/11/2021, pg 02.
- 12.5 Além das atribuições ora previstas, caberá à Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

13. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- **13.1** À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n^{os} 0^{1} e 0^{3}) que será realizado pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da **CPL**.
- **13.1.1.** Serão realizadas **quatro sessões** públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.
- **13.1.2.** Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões, as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou da Subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 13.1.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão



constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

- **13.1.4.** A **CPL** poderá, no interesse da SECOM, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela **CPL**.
- **13.1.5.** Antes do aviso oficial do resultado deste Certame, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- **13.1.6.** Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a **CPL** ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- **13.1.7.** A **CPL** poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO

- **13.2.** A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:
- **13.2.1.** Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 6.1;
- **13.2.2.**Receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- **13.2.3.**Conferir se os envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber também, todos os seus demais envelopes;
- 13.2.4. Abrir os envelopes nº 1 e 3.
- **13.2.5.** O presidente da **CPL** solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma comissão por eles nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas nos Invólucros nº 1 e 3 e formulem, se for o caso, impugnações relativamente à documentação ou protestos quanto ao transcurso desta licitação, para que constem da ata da reunião.
- 13.3. Em ato contínuo, a **CPL** encaminhará os envelopes nº's 1 e 3, que compõem a Proposta Técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.
- 13.3.1. A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feita dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por ele fixados. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.
- 13.3.2. A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital;
- 13.3.3. Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1) e encaminhamento à **CPL**, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso;
- 13.3.4. De igual forma a Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no envelope nº 3, encaminhados à **CPL** de forma idêntica à indicada no subitem 13.3.1.
- **13.3.5.** Além das demais atribuições previstas neste Edital caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela **CPL**.

SEGUNDA SESSÃO

- **13.4.** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a **CPL** convocará as licitantes, na forma do item 15 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta:
- **13.4.1.** Abertura dos **envelopes nº 2**, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;



- **13.4.2.** Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;
- **13.4.3.** Elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (envelope nº 1 + envelope nº 3), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;
- **13.4.4.** Publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, abrindo prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, inc. I, "b" da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA SESSÃO

- **13.5.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura dos **envelopes nº 4**, em sessão pública, contendo a Proposta de Precos.
- **13.5.1.** Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:
- **13.5.2.** Abertura dos envelopes nº 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **CPL** e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;
- **13.5.3.**Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- **13.5.4.** Identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado, aos representantes das licitantes presentes;
- **13.5.5.** Realizar com a licitante mais bem classificada na fase de Proposta Técnica caso não tenha ela apresentado a Proposta de menor preço a negociação prevista no art. 46, §1º, inc. II da Lei n.º 8.666/93, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- **13.5.6.** Realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente, com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;
- **13.5.7.** Declarar vencedora deste procedimento a licitante mais bem classificada na Proposta de menor preço, ou que concordar em praticar o menor preço ofertado pelas licitantes classificadas;
- **13.5.8.** Publicação do resultado final, por ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do que dispõe o art. 109, inc. I, "b", da Lei nº 8.666/93.

QUARTA SESSÃO

- **13.6.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a **CPL** convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentação, na data, local e hora designados, do envelope nº 5, contendo os Documentos de Habilitação.
- **13.6.1**. No local, data e hora estabelecidos, a **CPL**, em sessão pública, receberá os **envelopes nº 5** e os abrirá, os mesmos serão rubricados pelos membros da comissão, pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, após, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.
- **13.6.2.** Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final atenderem ao quanto exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.
- **13.6.3.** Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os envelopes nº 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que apresente os documentos regulares, que será a vencedora do pleito.
- **13.6.4.** A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 11, inc. XIII da Lei nº 12.232/10.
- 13.6.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo,



ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV da Lei nº 12.232/10.

13.6.6. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam retirados, a CPL da prefeitura Municipal de Porto Nacional promoverá sua destruição.

14. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

- 14.1. A critério da CPL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir:
- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) no site da Prefeitura de Porto Nacional.
- c) Diário oficial do município de Porto Nacional.
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 15.1 A execução dos serviços ora contratados se fará em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965, Decreto nº 57.690/1966, Decreto nº 4.563/2002 e com as Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas Padrão — CENP.
- **15.2.** O local da execução dos serviços será nas dependências da Agência contratada.
- 15.3. Sempre que achar necessário a Secretaria de Comunicação (SECOM), poderá solicitar a presença da empresa através de seu preposto para reuniões pertinentes ao objeto licitado.
- 15.4. Os serviços objeto da contratação serão entregues, na sede da Secretaria Municipal da Comunicação, situada no endereço Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Bairro Centro, Porto Nacional-TO.

16. DA REMUNERAÇÃO

16.1. Pelos serviços	prestados, a CC	ONTRATADA será	remunerada e	ressarcida	conforme
disposto neste item.					
16.1.1. Honorá	rios de% (), incident	es sobre os pi	reços compr	ovados e
previamente autoriza	ados de serviços	especializados	prestados por	fornecedores	, com a
intermediação e supe	rvisão da CONTRA	TADA, referentes	à produção e	à execução t	écnica de
peças e ou material.					
16.1.2. Honorá	rios de% (), incident	es sobre os pi	reços compr	ovados e
previamente autoriza	ados de serviços	especializados	prestados por	fornecedores	, com a
intermediação e supe	ervisão da CONTR	ATADA, referente	es ao planejame	ento e à exe	ecução de
pesquisas e de outro	s instrumentos de	avaliação e de g	eração de conhe	ecimento per	tinentes à
execução do contrato	ī				
16.1.3. Honorá	rios de% (), incident	es sobre os pi	reços compr	ovados e
previamente autoriza	ados de serviços	especializados	prestados por	fornecedores	, com a
intermediação e supe	ervisão da CONTRA	ATADA, referente	s à criação e a	o desenvolvi	mento de
formas inovadoras	de comunicação	publicitária dest	tinadas a expa	andir os ef	eitos das
mensagens, em conso	onância com novas	tecnologias.			
16 1 4 Os layout rot	teiros e similares ro	enrovados não se	rão cobrados nel	la CONTRATA	·DΔ

- **16.1.4.1.** A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de precos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins - SINAPRO/TO e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 10.1., acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.
- **16.2.** Os honorários de que tratam os subitens 16.1.1 a 16.1.3 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.
- 16.3. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **16.4.** A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos



por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato.

16.5. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação do contrato.

17. DO DESCONTO DA AGÊNCIA

- **17.1**. Além da remuneração prevista no item 16 deste Projeto Básico, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1.965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1.965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1.966.
- **17.1.1.** O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2.010.
- **17.2.** Nas veiculações realizadas no exterior, a CONTRATADA apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.
- **17.2.1.** Quando a política de preços for similar à praticada no Brasil, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação à base do percentual bruto praticado em cada país, que incidirá sobre os preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois.

18. DOS DIREITOS AUTORAIS

- **18.1.** A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência do contrato.
- **18.1.1.** O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nos itens 16 e 17 deste Projeto Básico.
- **18.1.2.** O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência do contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.
- **18.1.3**. A juízo do CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.
- **18.1.3.1.** Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio da agência de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.
- **18.2.** Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CONTRATANTE.
- **18.2.1.** A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 18.2.1.1 a 18.2.3.
- **18.2.1.1**. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.
- **18.2.1.1.1.** O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- **18.2.2**. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.



- **18.2.2.1.** O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- **18.2.3.** Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 18.2.1.1 e 18.2.2, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste Projeto Básico.
- **18.3.** Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
- **18.4.** A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça(s) e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pelo CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 18.2.
- **18.5.** A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:
- I a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de cinco (05) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;
- II que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;
- **III -** que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.
- **18.6.** O CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **19.1.** Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:
- I a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta; II Documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica) do fornecedor ou do veículo;
- III os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.
- **19.1.1.** Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no seguinte endereço: Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional-TO CEP: 77.500-000.
- **19.1.2.** O Fiscal do contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- **19.2.** A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:
- I serviços executados pela CONTRATADA:
- **a)** intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 19.1;
- **b)** execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 19.1.



- serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:
- **a)** produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 19.1;
- **b)** planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 19.1;
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 19.1;
- **d)** veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 19.1, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 18.5.
- **19.2.1**. As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea "a" do inciso II do subitem 19.2.
- **19.2.2**. Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas na alínea "d" do subitem 19.2 a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.
- **19.2.3**. Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2.010, serão conferidos e atestados pelo Fiscal deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- **19.3.** O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 19.1 e 19.2.
- **19.4.** Nos casos de veiculação no exterior, as condições de liquidação e pagamento serão adaptadas às praxes de cada país e deverão levar em conta as disposições dos subitens 19.2.1 deste Projeto Básico.
- **19.5.** No tocante à veiculação, além do previsto na alínea "d" do inciso II do subitem 19.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:
- I Revista: exemplar original;
- II Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;
- III demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 19.1. ou 19.1.1. deste Projeto Básico, perante o CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.
- **19.5.1.** Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 19.1 ou 19.1.1 da Cláusula Sexta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:
- I TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;
- **II** como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento composto contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.
- III como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário



da veiculação.

- **IV-** Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o print da tela.
- **19.5.2.** As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 19.5.1 serão estabelecidas formalmente pelo CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.
- **19.6.** Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA.
- **19.6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o caso: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS; Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIA; Declaração que os Sócios não possuem vinculo empregatício junto aos Órgãos Públicos; Declaração de não Parentesco com a Municipalidade; Declaração Negativa de Trabalho Infantil.
- **19.7.** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- **19.7.1**. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **19.8.** O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Projeto Básico.
- **19.9.** O CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.
- **19.10.** Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.
- **19.10.1.** A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês, com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.
- **19.10.1.1.** Os dados e formato dos controles serão definidos pelo CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento do CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.
- **19.10.2.** O não cumprimento do disposto nos subitens 19.1 e 19.1.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.
- **19.10.2.1**. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.
- **19.10.2.2.** Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos, o CONTRATANTE, poderá optar pela rescisão do contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.
- **19.10.2.3.** Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.
- **19.10.3.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.



19.11.O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços do objeto, correrão por conta dos recursos orçamentários da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

AÇÃO: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS DO MUNICIPIO

DOTAÇÃO: 24.2401.24.122.1117.2136 **ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO NACIONAL

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO: 05.0535.12.122.1130.2000 **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 20

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DOTAÇÃO: 04.0440.10.305.1110.2049 **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 401

AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

DOTAÇÃO: 04.0440.10.301.1110.2038 **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 401

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

DOTAÇÃO: 04.0440.10.302.1110.2043 **ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 401

20.2 O Município de Porto Nacional -TO se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

21. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **21.1.** A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato e para apresentar a garantia prevista no subitem 21.13 deste Projeto Básico.
- **21.1.1.** Se a licitante vencedora não comparecer no prazo estipulado no subitem 21.1, para assinar o respectivo contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar os contratos em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- **21.2.** Os contratos para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados, mediante acordo entre as partes, nos termos no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93.
- **21.3.** A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto no item 15 deste Projeto Básico.



- **21.4.** Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- **21.5.** Obrigam-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venha a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Projeto Básico e dos contratos que vierem a ser assinados.
- **21.6.** A CONTRATADA, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao ANUNCIANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.
- **21.7.** A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do ANUNCIANTE, se houver expressa autorização deste.
- **21.8.** É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.
- **21.9.** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4° e seu § 1° da Lei nº 12.232/2.010.
- **21.10.** O ANUNCIANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 20.10. deste Projeto Básico.
- **21.11.** A contratada centralizará o comando da publicidade do ANUNCIANTE em Porto Nacional -TO, onde, para esse fim, manterá escritório de representação, sucursal ou filial, observado o disposto no subitem 23.1.2 e 23.1.2.1 deste Projeto Básico.
- **21.12.** Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos, os elementos apresentados pelas respectiva licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.
- **21.13.** A Secretaria Municipal de Comunicação exigirá da ADJUDICATÁRIA, até a data da assinatura do Contrato, **prestação de garantia**, no valor de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, ficando facultado ao ADJUDICATÁRIO optar por uma das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro;
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na Conta Caução do Tesouro Municipal *Conta Corrente nº 48-0, Agência 1829, Operação 008, Banco Caixa Econômica Federal* em nome da Prefeitura Municipal de Porto Nacional CNPJ: 00.299.198/0001-56. A licitante vencedora deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Comunicação para obter informações sobre o referido recolhimento; b) Seguro-garantia; ou,
- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- A apólice deverá indicar o ANUNCIANTE como beneficiário;
- A apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- c) Fiança Bancária.
- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO no Projeto Básico;
- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renuncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.
- Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao ANUNCIANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- Cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- **21.13.1**. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do ANUNCIANTE.
- **21.13.2**. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e Projeto Básico, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando



sua imediata rescisão.

- **21.13.3.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- **21.13.4.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- **21.13.5**. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- **21.13.6.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Projeto Básico, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da NE (Nota de Empenho) emitida.
- **21.13.7.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **21.13.8.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.
- **21.14.** Na hipótese de prorrogação do contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia escolhida pela CONTRATADA, dentre as modalidades prevista no subitem 21.13., no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

22. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO

- **22.1.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- **22.1.1.** O CONTRATANTE designará por meio de Portarias os fiscal(s) titular(es), sendo este(s) servidor(es) (um) da Secretaria de Comunicação do Município, (um) da Secretaria de Saúde e (um) Secretaria de Educação deste município, para executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.
- **22.1.2.** A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária da Secretaria Municipal da Comunicação SECOM e a fiscalização pelo servidor Kauan de Souza Pereira, Matrícula 19881; A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária da Secretaria Municipal da Educação e a fiscalização pelo servidor Wanderson Lucena de Lima, Matrícula 19191;
- A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária da Secretaria Municipal da Saúde e a fiscalização pela servidora Lorena Ribeiro da Silva Matricula 20274.
- **22.2.** A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.
- **22.3.** A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
- **22.4.** A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- **22.5.** A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- **22.6.** A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.
- **22.7.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **22.8.** A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito



aos serviços prestados à CONTRATANTE.

- **22.9.** À CONTRATANTE, é facultado, o acompanhamento de todos os serviços objeto do contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.
- **22.10.** O CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.
- **22.10.1.** A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.
- **22.10.2.** Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal do contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Projeto Básico ou dele decorrentes:

- 23.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- **23.1.2.** Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em Porto Nacional-TO, onde, para esse fim, manterá escritório de representação. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previamente acordadas.
- **23.1.2.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, que possui, em Porto Nacional-TO, estrutura mínima de atendimento e departamento de criação, compatíveis com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.
- **23.1.3.** Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- **23.1.4.** Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste certame, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.
- **23.1.5.** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.
- **23.1.5.1.** Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.
- **23.1.5.1.1.** O disposto no subitem 23.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2.010.
- **23.1.5.2.** O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.
- **23.1.5.3.** A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
- **23.1.5.3.1.** O desrespeito ao disposto no subitem 23.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no contrato.
- **23.1.6.** Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 18.2.1.1. e 18.2.2., no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.
- **23.1.7.** Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:
- a) fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;



- **b)** apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, observado o artigo 14 da Lei nº 12.232/2.010;
- **c)** exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- d) a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- **e)** juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.
- **23.1.7.1.** Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.
- **23.1.7.2.** O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.
- **23.1.7.3.** Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do gestor do contrato.
- **23.1.7.4.** Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá:
- **a)** supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato;
- **b)** realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.
- **23.1.7.5.** Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas no item 18 deste Projeto Básico, para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.
- **23.1.7.6.** As disposições dos subitens 23.1.7 a 23.1.7.5 não se aplicam à compra de tempos e ou espaços publicitários.
- **23.1.8.** Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto do contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- **23.1.8.1.** É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:
- **a)** um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;
- **b)** dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.
- **23.1.9.** Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato.
- **23.1.9.1.** A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.
- **23.1.10.** Apresentar à CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 19.5., e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2.010.
- **23.1.11.** Apresentar à CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 19.5.1., estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para os fins do disposto no item 13 deste Projeto Básico e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010. O estudo de que trata o subitem 23.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação do CONTRATANTE, com vistas à realização de



negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

- **23.1.11.1.** O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 23.1.11.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 06 (seis) meses da data de assinatura do contrato.
- **23.1.11.1.2.** Ao final do período de 06 (seis) meses, a CONTRATADA apresentará o novo estudo, que vigorará durante os 06 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.
- **23.1.11.1.3.** Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 23.1.11., o CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.
- **23.1.12.** Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para esta:
- a) TV e Cinema: cópias em Betacam, e/ou DVD e/ou arquivos digitais;
- b) Internet: cópias em CD;
- c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;
- **d)** Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.
- **23.1.12.1.** Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em Betacam com a peça de TV.
- **23.1.13.** Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 23.1.12.
- 23.1.14. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE.
- **7.1.14.1.** O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 23.1.12.
- **23.1.15.** Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento (quantidades e valores unitários), estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.
- **23.1.16.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- **23.1.16.1.** Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.
- **23.1.16.2.** Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- **23.1.17.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.
- **23.1.18.** Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- **23.1.19.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- **23.1.20.** Não caucionar ou utilizar o contrato originário desta concorrência como garantia para qualquer operação financeira.
- **23.1.21.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2.010.
- **23.1.22.** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou



distribuídos no exterior.

- **23.1.23.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- **23.1.24.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- **23.1.25.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- **23.1.26.** Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- **23.1.27.** Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e ao próprio CONTRATANTE.
- **23.1.28.** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.
- **23.1.29.** A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- **23.1.30.** Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto do contrato.
- **23.1.31.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.
- **23.1.32.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
- **23.1.32.1.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- **23.1.33.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.
- **23.1.34.** Não manter, na vigência do contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente do CONTRATANTE.
- **23.1.35.** Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Projeto Básico ou dele decorrentes:

- **24.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- **24.1.2.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- **24.1.3.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- **24.1.4.** Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados



pela CONTRATADA;

- 24.1.5. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- **24.1.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- **24.1.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **24.1.8.** A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentar na concorrência que dará origem a contratação poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **25.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **LICITANTE vencedora** às seguintes penalidades: **I** Advertência;
- **II** Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento);
- III Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.
- IV Suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Nacional TO pelo prazo de até 2 (anos) anos;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **25.2.** A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 25.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **25.3.** Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- **25.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- **25.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **25.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

26. DA RESCISÃO

- **26.1.** O Contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.
- **26.2.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato.
- **26.3.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.
- **26.4.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.
- **26.5.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou



extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Porto Nacional -TO, 11 de Julho de 2022.

Yslainne Mara Pessôa Costa Assessor Especial IV

Decreto n°322/2021

Aprovo o presente Projeto Básico

Meire-Anny Oliveira de Almeida Moreira Secretária Municipal de Comunicação Decreto nº 009/2021

Lorena Martins Vilela Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 004/2021

Helane Dias Rodrigues

Secretária Municipal de Educação Decreto nº 009/2021

ANEXO II PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Campanha	CAMPANHA DE IPTU (incluindo lançamento, prorrogações e datas de vencimentos de parcelas)
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	CAMPANHA DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
Especificação	Criação, produção e veiculação.

Campanha	CAMPANHA NATAL FELIZ – PROGRAMA PORTO NACIONAL TEM NATAL FELIZ
Especificação	Criação, produção e veiculação.

Campanha	CAMPANHA DA EDUCAÇÃO FISCAL
Especificação	Criação, produção e veiculação.

Campanha	CAMPANHA REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	CAMPANHA DE MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÕES FISCAIS EM PARCERIA COM O CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Especificação	Criação, produção e veiculação.



(SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE)

Campanna	PPA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Especificação	Criação, produção e veiculação

SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE

Campanha	DIA DA ÁGUA (EDUCAÇÃO AMBIENTAL)
Especificação	
Campanha	COMBATE ÀS QUEIMADAS (EDUCAÇÃO AMBIENTAL)
Especificação	Criação, produção e veiculação
C	DEVITALIZAÇÃO DO VIVEIDO MUNICIDAL
Campanha	REVITALIZAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
Especificação	Criação, produção e veiculação.
Campanha	REVITALIZAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS NATIVAS DO CERRANDO NA ESCOLA CHICO MENDES
Especificação	Criação, produção e veiculação.
Lopecificação	Criagao, produgao e vercalagao.
Campanha	SEMANA DO MEIO AMBIENTE (EDUCAÇÃO AMBIENTAL)
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	EDUCAÇÃO AMBIENTAL - TEMPORADA DE PRAIA (COLETA
	SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDO E TROCA RESÍDUOS OLEOSOS
:£: ≃ -	COM A PARCERIA DA EMPRESA GRANOL)
Especificação	Criação, produção e veiculação.
Campanha	OFICINA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA PROFESSORES DA REDE
Campanna	OFFICINA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAE FARA FROI ESSURES DA REDE
	MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Especificação	MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL Criação, produção e veiculação.
Especificação	
Especificação Campanha	
Campanha	Criação, produção e veiculação. DIA DA ÁRVORE (PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS JUNTO À COMUNIDADE E URBANA)
	Criação, produção e veiculação. DIA DA ÁRVORE (PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS JUNTO À COMUNIDADE E URBANA)
Campanha Especificação	Criação, produção e veiculação. DIA DA ÁRVORE (PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS JUNTO À COMUNIDADE E URBANA) Criação, produção e veiculação.
Campanha	Criação, produção e veiculação. DIA DA ÁRVORE (PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS JUNTO À COMUNIDADE E URBANA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Campanha	CARNAFOLIA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	FESTAS JUNINAS/ ARRAIAL DO PONTAL NO JULGADO DE PORTO
	REAL
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	FESTIVAL GASTRONÔMICO/ ENCONTRO DE FOOD TRUCK
Especificação	Criação, produção e veiculação.
Campanha	CIRCUITO DE FEIRAS CULTURAIS



Especificação | Criação, produção e veiculação

Campanha	CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	FÓRUM MUNICIPAL DE TURISMO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Especificação	Criação, produção e verculação
Campanha	SERENATAS HISTÓRICAS
Especificação	Criação, produção e veiculação.
Campanha	ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	ENCONTRO DE MOTONÁUTICAS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	ENCONTRO DE PARAPENTES E SIMILARES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	FEIRA DO LAGO
Campanha Especificação	
LSPECIFICAÇA0	Criação, produção e veiculação
Campanha	FEIRA DO CABASSACO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	FESTIVAL GOSPEL
Especificação	Criação, produção e veiculação
	o. lagacy produgación contagación
Campanha	FESTIVAL DE DRONES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	CABAÇA CULTURAL
Especificação	Criação, produção e veiculação
	LIGHT A DADDE LUCO
Campanha	HOMENAGEM A PADRE LUSO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SEMANA DE MUSEUS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SEMANA DA BIBLIOTECA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SEMANA DO CENTRO DE ARTES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SEMANA DOS HÉROIS DO TOCANTINS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Commonte	SEMANA DA CASA DE CIUTUDA
Campanha	SEMANA DA CASA DE CULTURA Criação, produção o voiculação
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SEMANA DO CENTRO DE CONVENÇÕES
Especificação	Criação, produção e veiculação



	MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL	
Campanha	SEMANA DA CULTURA	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	FESTIVAL DA CANÇÃO	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Lopecineagae	Chagae, predagae e versalagae	
Campanha	PORTO VERÃO - TEMPORADA DE PRAIAS DA ILHA PORTO REAL E LUZIMANGUES	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	FEIRA LITERÁRIA	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	ANIVERSÁRIO DE PORTO NACIONAL/ LUZIMANGUES	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	FEIRA DA CULTURA NEGRA	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
	T	
Campanha	DIA DO EVANGÉLICO	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	DIA DAS CRIANÇAS	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	NATAL	
Campanha Especificação	Criação, produção e veiculação	
Lopeomeagae	Chagae, predagae e verealagae	
Campanha	REVEILLON	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
Campanha	DIA DAS MÃES	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	DIA DA MULHER	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
G	DIA DOC DATO	
Campanha Especificação	DIA DOS PAIS Criação, produção a veiculação	
LSpecificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	DIA DAS CRIANÇAS	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	DIA DO TRABALHADOR	
Campanha Especificação	DIA DO TRABALHADOR Criação, produção e veiculação	
Lapecineação	Chagao, produgao e vercalagao	

Campanna	ANIVERSARIO DA CIDADE E DISTRITO DE LUZIMANGUES
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	NATAL E ANO NOVO
Especificação	Criação, produção e veiculação



Campanha	PRESTAÇÃO DE CONTAS
Especificação	Criação, produção e veiculação

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Campanha	JANEIRO ROXO – MÊS DE PREVENÇÃO E COMBATE A HANSENIASE
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	JANEIRO BRANCO – SAUDE MENTAL
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	FEVEREIRO LARANJA - CONSCIENTIZA SOBRE A LEUCEMIA FEVEREIRO LARANJA - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DOENÇAS: LÚPOS, FIBROMIALGIA E MAL DE ALZHIMER
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	MARÇO LILÁS – CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇAO AO CANCER DE COLO DE UTERO MARÇO AZUL - PREVENÇAO AO CANCER DE COLO RETAL
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	ABRIL VERDE – PREVENÇAO AO ACIDENTE DE TRABALHO
	ABRIL AZUL – DEBATE E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	MAIO AMARELO – MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DE SEGURANÇA NO TRÃNSITO MAIO VERMELHO – CONSCIENTIZAR SOBRE A HEPATITE
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	JUNHO VERMELHO – MÊS DE DOAÇÃO DE SANGUE JUNHO LARANJA – CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ANEMIA E LEUCEMIA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	JULHO AMARELO – MÊS DE LUTA CONTRA AS HEPATITES VIRAIS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	AGOSTO DOURADO - MÊS DO ALEITAMENTO MATERNO AGOSTO LARANJA - CONSCIENTIZAR SOBRE A ESCLEROSE MULTIPLA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SETEMBRO AMARELO – MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICIDIO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	OUTUBRO ROSA - MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CANCER MAMA
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO – HUMANA E ANIMAL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha

DO HOMEMEspecificação Criação, produção e veiculação

NOVEMBRO AZUL - MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE



Campanha	DEZEMBRO VERMELHO – CAMPANHA NACIONAL DE PREVENÇÃO HIV/AIDS E OTURAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS DEZEMBRO LARANJA – CONSCIENTIZAR E COMBATER O CANCER DE PELE
Especificação	Criação, produção e veiculação

SAD - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR

Campanha	CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O SAD - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR
Especificação	Criação, produção e veiculação
·	
Campanha	INSTITUCIONAL UBS
Especificação	Criação, produção e veiculação

CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS

Campanha	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
Especificação	Criação, produção e veiculação

CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL

Campanha	PROJETO CAPS NO LAR
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	ENCONTRO DE MATRICIAMENTO EM SAÚDE MENTAL - CAPS E ACS DAS UBS DE PORTO NACIONAL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	SEMANA DA MULHER
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	EDUCAÇÃO PERMANENTE DO CAPS
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	SEMANA DAS MÃES
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	SEMANA ANTIMANICOMIAL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	ENCONTRO SEMESTRAL DO GRUPO CONDUTOR DE SAÚDE MENTAL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	SEMANA DOS PAIS
Especificação	Criação, produção e veiculação

•	ENCONTRO DE MATRICIAMENTO EM SAÚDE MENTAL - CAPS E MÉDICOS DAS UBS DE PORTO NACIONAL
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	SETEMBRO AMARELO – LUTA ANTISUICÍDIO	
Especificação	Criação, produção e veiculação	

Campanha	DIA DO IDOSO - 01/10
Especificação	Criação, produção e veiculação



Campanha	SEMANA DA SAÚDE MENTAL
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	OUTUBRO ROSA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	ENCONTRO MATRICIAMENTO EM SAÚDE MENTAL – CAPS E NASF
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	NOVEMBRO AZUL
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA AIDS
Especificação	Criação, produção e veiculação

SAE - SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

Campanha	DIA MUNDIAL DE COMBATE A HANSENIASE (31 DE JANEIRO)			
Especificação	Criação, produção e veiculação			
Campanha	Campanha DIA MUNDIAL EM COMBATE A TUBERCULOSE (24 DE MARÇO)			
Especificação	Criação, produção e veiculação			
Campanha	DIA MUNDIAL DE COMBATE A SIFILIS (3º SABADO DE OUTUBRO)			
Especificação	Criação, produção e veiculação			
Campanha	DIA MUNDIAL DE COMBATE A AIDS (1º DE DEZEMBRO)			
Especificação	Criação, produção e veiculação			

CEME - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

SETEMBRO AMARELO – MÊS DE PREVENÇAO AO SUICIDIO		
Criação, produção e veiculação		
OUTUBRO ROSA – CAMPANHA MULHER POR INTEIRO		
Criação, produção e veiculação		
NOVEMBRO AZUL – CAMPANHA CONTRA O CANCER DE PROSTATA		
Criação, produção e veiculação		
CONSCIENTIZAÇÃO COVID		
Criação, produção e veiculação		
CONSCIENTIZAÇÃO DENGUE		
Criação, produção e veiculação		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Campanha	CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO D REMANDO PARA A CIDADANIA	ÞΕ	CANOAGEM	-	PROJETO
Especificação	Criação, produção e veiculação				

Campanha	PARCERIA COM INTERPORTO ESPORTE CLUBE
Especificação	Criação, produção e veiculação



MONICIPIO DE PORTO NACIONAL	
Campanha	ABERTURA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE NATAÇÃO NO CENTRO OLÍMPICO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	CONVÊNIO COM O SESI – PROJETO: ATLETAS DO FUTURO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	ESCOLINHAS COMUNITÁRIAS DE ESPORTES - PARCERIAS COM CLUBES PARCEIROS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE VOLEIBOL - PROJETO VIVA VOLEI
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	CONVENIO COM A FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE BASQUETEBOL: PROJETO CESTINHA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO INCLUSIVO DO PARA DESPORTO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	IMPLANTAÇÃO DO TRABALHO DE BASE DO ATLETISMO NO CENTRO OLIMPICO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS E LUTAS
Especificação	Criação, produção e veiculação
_	
Campanha	JOGOS DO SERVIDOR
Especificação	Criação, produção e veiculação TORNEIO DO FUTEBOL SOCIETY DO PEPITÃO
Campanha Especificação	Criação, produção e veiculação
Lspecificação	Criação, produção e verculação
Campanha	TORNEIO DE FUTEBOL FEMININO DO PEPITÃO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PRIMEIRA CORRIDA DE LUZIMANGUES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PRIMEIRO RACHÃO DE CICLISMO DE PORTO NACIONAL
Especificação	Criação, produção e veiculação
	gus/ p. oadydo o reicaidydo
Campanha	TORNEIO DE BASQUETEBOL
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	CORRIDA DE RUA DA REGIÃO SUDESTE
Especificação	Criação, produção e veiculação
Lapcenicação	- Chagas, produgus e verculação
Campanha	RACHÃO DE CICLISMO DE LUZIMANGUES
Especificação	Criação, produção e veiculação
	,
Campanha	TORNEIO DE FUTEBOL DA ARENA JATOBÁ/ JARDIM QUERIDO
Especificação	Criação, produção e veiculação

TORNEIO DE FUTEBOL FEMININO DA ARENA JATOBÁ

Campanha



_	MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	JOGOS INTER ESCOLINHAS COMUNITÁRIAS DE ESPORTES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO TOCA DA ABELHA
Especificação	Criação, produção e veiculação
	T
Campanha	CORRIDA DE RUA DA REGIÃO NOROESTE
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	JOGOS DE VERÃO DA PRAIA PORTO REAL
Especificação	Criação, produção e veiculação
	10000 DE VEDÃO DRATA DE LUITIMANIQUES
Campanha	JOGOS DE VERÃO PRAIA DE LUZIMANGUES
Especificação	Criação, produção e veiculação
C	TORNICIO DE CUTEVOLEI
Campanha	TORNEIO DE FUTEVOLEI
Especificação	Criação, produção e veiculação
Commonho	TORNETO DE ELITEROL VIVA O CERRADÃO
Campanha Especificação	TORNEIO DE FUTEBOL VIVA O CERRADÃO Criação, produção o voiculação
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	JOGOS DA SAUDE FISICA DO SOLDADO
Especificação	
Lspecificação	Criação, produção e verculação
Campanha	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL MASCULINO E FEMININO
Especificação	
Lapecincação	Criação, produção e verculação
Campanha	CORRIDA DA CULTURA NOSSA SENHORA DAS MERCES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Lopecineagae	- Chagao, produgao e velediagao
Campanha	TORNEIO DE VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO
Especificação	
Campanha	TORNEIO DE FUTEBOL DO SÃO FRANCISCO
Especificação	Criação, produção e veiculação
-1	1 3 1 1
Campanha	TORNEIO DE FUTEBOL DO FLOR DA SERRA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY DE LUZIMANGUES
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	TORNEIO DE FUTEBOL DA ROÇA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	CORRIDA DA REGIÃODA VILA NOVA - PARQUE GUARIBA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	JOGOS ESCOLARES
Especificação	Criação, produção e veiculação
	I
Campanha	TORNEIO DE FUTEBOL DO NOVA CAPITAL / CAMPO DO RONALDO
Especificação	Criação, produção e veiculação



TORNEIO DE FUTEBOL DO PARQUE DO GUARIBA	
Criação, produção e veiculação	
TORNEIO DE FUTEBOL DO JARDIM AEROPORTO	
Criação, produção e veiculação	
JOGOS CRISTÃOS	
Criação, produção e veiculação	
TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY VETERENOS	
Criação, produção e veiculação	
TORNEIO DE FUTEBOL SUB 17	
Criação, produção e veiculação	
TORNEIO MUNICIPAL DE FUTEBOL MASCULINO E FEMININO	
Criação, produção e veiculação	
CORRIDA DA ORLA E REGIÃO NORDESTE	
Criação, produção e veiculação	
TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL	
Criação, produção e veiculação	

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PUBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Campanha	CAMPANHA DO MOVIMENTO MAIO AMARELO – Educação no Trânsito		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
	DITT FRUGATIVAS		
Campanha	BLITZ EDUCATIVAS		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	SEMANA NACIONAL DE TRANSITO		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	SEMANA MUNICIPAL DE TRANSITO		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
	, , , , , ,		
Campanha	OUTUBRO ROSA		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	OUTUBRO AZUL		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	DIA D DE COMBATE AO FOGO		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Lapcomeagao	- Sinagas, produgas e Veredragas		
Campanha	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE Á CRIMINALIDADE		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO DO USO DA PRAIA		
Campainia Canacificace			

Especificação Criação, produção e veiculação



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Campanha	MUTIRÃO DE LIMPEZA		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
	,		
Campanha	CONSCIENTIZAÇÃO LIXO		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Г <u>а</u>			
Campanha	OBRAS		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	BAIRROS		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Lspecificação	Chação, produção e verculação		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Campanha	UNIVERSIDADE DA MATURIDADE		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Г	, 		
Campanha	PROJETO DE MÃOS DADAS CONTRA O TRABALHO INFANTIL		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Camananha			
Campanha	PROJETO PREVENÇÃO		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	OFICINA COM FAMÍLIAS - PAIF		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Lopeemeagae	- Shagas/ produgas e Verediagas		
Campanha	AÇÃO DIA INTERNACIONAL DA MULHER		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	AÇÃO CRAS CONTRA A DENGUE		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
	T		
Campanha	PROJETO RECICRAS (OFICINAS DE CROCHÊ; CONFECÇÃO DE ESTOJO		
	ESCOLAR; GARRAFA PERSONALIZADA; PET WORK (PESO DE PORTA);		
	CULTURA POPULAR; VASOS COM TOALHAS; PEGA MÃO DE ARMÁRIO; CULINÁRIA; PAPEL COM JORNAL E REVISTAS (CESTAS); FILTTRO DOS		
	SONHOS; "EXERCENDO A ECONOMIA DOMÉSTICA NA MANUTENÇÃO DO		
	LAR E NO EMPODERAMENTO FAMILIAR").		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
Campanha	INTERCAMBIO ENTRE OS CRAS		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	PROJETO RODA DO SABER		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
	Taga annum na na na na na na na na na na na na na		
Campanha	AÇÃO SENTIR NA PELE - TEMA: DIA INTERNACIONAL CONTRA A		
Fanasifi	DISCRIMINAÇÃO RACIAL		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	PROJETO PÃO E LEITE		
Campanha	Criação produção o voiculação		

Especificação Criação, produção e veiculação



Campanha	PROJETO CRAS SEM FRONTEIRAS		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	PROJETO PASCOA E OFICINA DE OVOS DE CHOCOLATE		
Especificação	Especificação Criação, produção e veiculação		
Campanha	PROJETO RECICRAS (OFICINA DE MASSAS, ORICAMI, FILTRO DOS		
Campanha	PROJETO RECICRAS (OFICINA DE MASSAS; ORIGAMI; FILTRO DOS SONHOS; LUMINÁRIA ARTESANAL)		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
	Especificação Criação, produção e velediação		
Campanha	AÇÃO - 18 DE MAIO - DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	ACÃO DIA DAC MÃEC		
Campanha Especificação	AÇÃO DIA DAS MÃES Criação, produção e veiculação		
LSpecificação	Criação, produção e verculação		
Campanha	PROJETO SEMANA DO BEBÊ		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	PROJETO RECICRAS (PEGA MÃO DE ARMÁRIO; RETRATO RÚSTICO)		
Especificação	Criação, produção e veiculação.		
Campanha	AÇÃO – DE MÃOS DADAS CONTRA O TRABALHO INFANTIL		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
C	DROJETO EECTA JUNIDIA EVENTO UNITETOADO		
Campanha Especificação	PROJETO FESTA JUNINA -EVENTO UNIFICADO		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	PROJETO RECICRAS (OFICINA DE GARRAFAS PERSONALIZADAS;		
•	ESTOJO ESCOLAR; CULINÀRIA; ARTE E EXPRESSÃO).		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	PROJETO DIGA NÃO À VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	FORMATURA DA UNIVERSIDADE DA MATURIDADE - UMA		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Lopechicação	- Stragas/ pt saagas & Telediagas		
Campanha	PROJETO CUIDAR DE QUEM CUIDA		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
	,		
Campanha	DESFILE ANIVERSÁRIO DE PORTO NACIONAL		
Especificação	Criação, produção e veiculação, transmissão online		
Campanha	ampanha PROJETO PASSEIO NA CIDADE		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Lopechicação	Chagas, produgas e vercalagas		
Campanha	AÇÃO: ABRAÇO QUE ACOLHE		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	PROJETO TENDA DA ALEGRIA		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
0	PROJETO RECIONAS (OFICINA CONTRUTADO MÁNCIA CON		
Campanha	PROJETO RECICRAS (OFICINA CONTRUINDO VÍNCULOS)		
Especificação	Criação, produção e veiculação		



MONICIPIO DE PORTO NACIONAL			
Campanha	PROJETO PORTO É A MELHOR CIDADE		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	PROJETO FORÇA MULHER		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	AÇÃO: PASSEIO CICLISTICO DIA DOS PAIS		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	AGOSTO LILÁS		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
	PROJETO PEGTORAS (OFICINA DE CHIANÁRIA MASCOURA ARTECANIAL		
Campanha	PROJETO RECICRAS (OFICINA DE CULINÁRIA; VASSOURA ARTESANAL;		
□ : <i>c</i> : ~ -	CULTURA POPULAR)		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	PROJETO CINECRAS – ABRIL E SETEMBRO		
Campanha Especificação	Criação, produção e veiculação		
Lapecincação	Chaçao, produção e veiculação		
Campanha	AÇÃO SETEMBRO AMARELO		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Lapeemeagao	Chagao, produção e velediação		
Campanha	PROJETO RECICRAS (OFICINA DE TAPETE DE CROCHÊ)		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Lopecinicação	Chagas, produção e vercalação		
Campanha	PROJETO BELEZA E ESTÉTICA		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
	- Consideration of the constant of the constan		
Campanha	PROJETO VIVA ESPORTE, VIVA CRAS		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
, ,	, , , , ,		
Campanha	DIA DO IDOSO		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	DIA DAS CRIANÇAS		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	MÊS DA ALIMENTAÇÃO		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	PROJETO RECICRAS (OFICINA DE VASOS ARTESANAIS RÚSTICOS)		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	FESTIVAL DE TALENTOS E AMOSTRA CULTURA - CONSCIENCIA		
F '6' ~	NEGRA		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Camara a l	BROJETO RECICRAC (OFICINIA ARTECANIATO COM RALITOCI		
Campanha	PROJETO RECICRAS (OFICINA ARTESANATO COM PALITOS)		
Especificação	Criação, produção e veiculação		
Campanha	DROJETO INCORMATICA PÁCICA NA TERCEIRA IRABE		
Campanha	PROJETO INFORMATICA BÁSICA NA TERCEIRA IDADE		
Especificação	Criação, produção e veiculação		

Campanha PROJETO NATAL COM AS FAMÍILIAS

Especificação Criação, produção e veiculação



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Campanha	SEMINÁRIO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	JORNADA PEDAGÓGICA
Especificação	Criação, produção e veiculação
,	
Campanha	SEMANA NO BEBÊ
Especificação	Criação, produção e veiculação
-	
Campanha	FESTA JUNINA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SIMPÓSIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	ANIVERSÁRIO DE PORTO NACIONAL
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	DIA DAQUELE QUE CUIDA DE MIM
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	INDEPENDENCIA DO BRASIL
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	SEMANA DA INCLUSÃO
Especificação	Criação, produção e veiculação
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Campanha	SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	DIA DO PROFESSOR
Especificação	Criação, produção e veiculação
	~
Campanha	SEMANA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Especificação	Criação, produção e veiculação
	_

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE		
Campanha	PROGRAMA DE ESTÁGIO AGENTE JOVEM	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	CURSINHO ALTERNATIVO DA JUVENTUDE	
Especificação	cificação Criação, produção e veiculação	
Campanha	HORTA COMUNITARIA	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	JOVEM HABILITADO	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	TALENTO EM CASA	

Especificação Criação, produção e veiculação



Campanha	TALENTO EM CASA KIDS	
Especificação	icação Criação, produção e veiculação	
· ·		
Campanha	COPA FREE FIRE	
Especificação Criação, produção e veiculação		
Campanha	PROGRAMA PRIMEIRO PASSO	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Γ		
Campanha	CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
	COMENDA JAVAR FARTAC	
Campanha	COMENDA JAYME FARIAS	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Camera are la a	CEMANA ACENTE JOVEM	
Campanha	SEMANA AGENTE JOVEM	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Commonte	CHARDA MIDIM	
Campanha	GUARDA MIRIM	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Commonte	REGULARIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE SOM AUTOMOTIVO E ESPORTE	
Campanha	SOBRE MOTOS	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
LSpecificação	Criação, produção e verculação	
Campanha	COMITÊ INTERSETORIAL	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Lapcemeação	Criação, produção e verculação	
Campanha	FEIRA/ SARAU DA JUVENTUDE	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Lopecineagao	Chagas, produgas e relealação	
Campanha	CONFERENCIA NACIONALDA JUVENTUDE	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Lopechicagao		
Campanha	ENCONTRO MUNICIPAL DE JOVENS	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
	i g, p magaz	
Campanha	PROJETO VEM DE BUSU – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
	, , , ,	
Campanha	TORNEIO DA JUVENTUDE	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	BRINCANDO COM ESPORTE	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	MURAL DE INFORMAÇÕES	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	EDUCANDO COM ESPERANÇA	
Especificação	Criação, produção e veiculação	

Campanha CUIDE-SE DO INÍCIO AO FIM



MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL		
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	ID JOVEM 2.0	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Lspecificação	Criação, produção e verculação	
Campanha	SE LIGA 16	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	DESFILE MISS TRANS - DIA INTERNACIONAL DA VISIBILIDADE TRANS	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	AÇÃO DIA DA MULHER	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	SEMANA DO CARNAVAL - CONSCIENTIZAÇÃO	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	AÇÃO DO DIA DAS MÃES	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	SEMANA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	SEMANA DO ORGULHO LGBTQIA+	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	AÇÃO DIA DOS PAIS	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	SEMANA DO ESTUDANTE	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
_		
Campanha	AÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	AÇÃO DA CONCIENCIA NEGRA	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	AÇÃO PREVENÇÃO DO SUICÍDIO	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
G	ACÃO NA CEMANA DO METO AMBIENTE	
Campanha Especificação	AÇÃO NA SEMANA DO MEIO AMBIENTE Criação, produção e veiculação	
Especificação	Chação, produção e velculação	
Campanha	PROJETO PRATO CHEIO – PARCERIA COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	AÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
Campanha	ENCONTRO DOS INFLUENCER	
Especificação	Criação, produção e veiculação	
	- 2001 promogra - recompge	

Campanha CARAVANA RURAL



Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	CIRCUITO DE VERÃO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	ESCOLA DE INICIAÇÃO MUSICAL
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO SONHO MEU
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	DNA ESPORTIVO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROJETO ESCUDO
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	PROGRAMA DE ESTÁGIO AGENTE JOVEM
Especificação	Criação, produção e veiculação
	SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO
Campanha	DIA DO AGRICULTOR
Especificação	Criação, produção e veiculação
	TETTA DA MULUED EMPRENDEDODA
Campanha Especificação	FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	FESTEJOS RELIGIOSOS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	RODEIO
Especificação	Criação, produção e veiculação
	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\
Campanha	VAQUEJADA
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	DIA DOS PAIS
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	BLACK FRIDAY
Especificação	Criação, produção e veiculação
-	
Campanha	NATAL
Especificação	Criação, produção e veiculação



ANEXO III

BRIEFING



Referências Históricas

Com 160 anos de emancipação política e 283 anos de história, Porto Nacional tem origem no período do Ouro, no antigo Estado de Goyaz, tempo em que os desbravadores oriundos, em sua maioria de São Paulo, utilizavam o Rio Tocantins como rota para o norte do País. Neste tempo, Felix Camoa, um barqueiro que navegava por essas águas, fixou residência às margens do rio, erguendo a primeira casa onde mais tarde se formaria a antiga vila de Porto Imperial. A construção, anos mais tarde, da Paróquia de Nossa Senhora das Mercês, foi um marco importante na história do local. Em 1890, com o advento da Proclamação da República, a cidade recebeu a denominação de Porto Nacional. Na época, já era um importante centro de apoio ao comércio de ouro e à atividade agropecuária na região.

No início do século XX, notadamente entre as décadas de 1920 e 1930, já era intensa a navegação no Rio Tocantins, fazendo da cidade um porto movimentado. O início das operações do Correio Aéreo Nacional – CAN, instalando aqui uma pista de pouso para dar suporte aos voos que faziam a rota Rio de Janeiro-Belém promoveu um novo salto de desenvolvimento.

Por ser uma das cidades mais desenvolvidas do então norte goiano neste período, Porto Nacional viu nascer aqui grandes nomes da política, da medicina, das letras e das leis. E foi essa efervescência cultural que tornou a cidade um dos berços da luta pela emancipação do futuro Estado do Tocantins.

O Manifesto Tocantinense, na década de 50, por exemplo, foi um marco na consolidação de Porto Nacional como foco dos movimentos de emancipação. A construção da ponte sobre o Rio Tocantins, entre os anos 1970 e 1980, significou a abertura para uma região ainda esquecida do velho estado, possibilitando ainda mais a integração do que viria a se tornar o Tocantins.

Com a Constituição de 1988, que criou o Estado do Tocantins, Porto Nacional se tornou uma das referências políticas e econômicas do novo Estado.

Panorama do Município

A construção de Palmas a apenas 60Km de Porto Nacional, beneficiou Porto Nacional no sentido da logística, pois, com o crescimento da Capital, novas rodovias foram abertas, facilitando o deslocamento de pessoas e cargas. E a conclusão da Ferrovia Norte-Sul, com um Pátio Multimodal dentro do Município (Distrito de Luzimangues), colocou, de vez, Porto Nacional, na rota dos grandes investimentos.

A centenária cidade possui vocação natural para o agronegócio, com 4.434,680 de quilômetros quadrados de área, população estimada de 53.316 habitantes [2020] e renda per capita de R\$ 31.830,46 [2018]. Em comparação com a capital Palmas, que possui mais de 300 mil habitantes, a cidade possui o mesmo PIB, (representa 1/6 da capital).

Hoje, Porto Nacional é a quarta cidade mais importante do Tocantins e a terceira em



arrecadação de ICMS, com agricultura diversificada e abundante, localização estratégica, potencial para investimentos em biotecnologia e um crescente campo para a produção de sementes e insumos para o agronegócio. Possui um Parque Industrial com localização próxima à capital do estado, à BR 153 e às margens do Rio Tocantins e também ao terminal de cargas aéreas em implantação em Palmas. Além disso, apresenta localização geográfica ímpar, no centro do Estado, alinhada entre as principais rotas de escoamento da produção de grãos; solo fértil, patrimônio cultural com Centro Histórico tombado, vocação para turismo (histórico, religioso, cultural e ecoturismo), destacando-se, também como cidade universitária, graças às instituições de ensino superior públicas e privadas que recebem estudantes de todo o Brasil. A rede pública municipal é composta por 29 unidades escolares, atendendo crianças a partir dos 3 anos, até a conclusão das series iniciais do ensino fundamental: além disso o município

A rede publica municipal e composta por 29 unidades escolares, atendendo crianças a partir dos 3 anos, até a conclusão das series iniciais do ensino fundamental; além disso o município oferece educação para jovens e adultos, escolas de campo – EFA (Escola Família Agrícola), profissionalizantes e de graduação superior, 15 escolas da rede estadual de ensino anos iniciais e ensino médio.

Porto Nacional também oferece saúde bem estruturada para seus habitantes, com 20 Unidades de saúde básica, distribuídas na zona urbana e nos distritos, um centro municipal de internação, possui também Unidade de pronto atendimento, SAMU, 17 unidades de atendimento odontológico, 18 equipes e consultório na APAE, além de um Centro de Especialidades Médicas. Como regional do Amor Perfeito que atende 13 cidades, Porto Nacional conta com centro de reabilitação e fisioterapia, Hospital Regional e Materno Infantil.

PORTO NACIONAL E O "NOVO NORMAL" PÓS COVID-19

PORTO NACIONAL	
Doses Recebidas pelo Município:	117016
Total aplicações 1º dose:	11439
Total aplicações 2º dose:	9488
Total aplicações dose única:	5
Total aplicações dose adicional/reforço:	11429
Total de doses aplicadas:	32430
% Aplicação:	27.71%
% População Vacinada 1º dose: 24.55%	
% População Vacinada 2º dose + dose	20.37%
única:	

(Quantidade e porcentagem da população portuense e distrital vacinada).

O objetivo da campanha é estimular a reflexão acerca do tema, de modo a resgatar nas pessoas a percepção de que todos os setores da sociedade sofreram impactos brutais gerados pela pandemia. Se 2020/2021 foram os anos em que a pandemia da covid-19 parou o mundo, resta esperar que 2022 seja o momento de reagir. Com os devidos cuidados, é possível que as coisas, aos poucos, voltem ao normal — ou ao tão normal quanto poderão chegar.

Passados esses meses, ainda é necessário enfrentar restrições de circulação e de atividades, tomar certos cuidados quando em aglomerações, usar máscara, higienizar as mãos constantemente com álcool em gel e ficar de olho em possíveis sintomas, já que instituições de saúde sobrecarregadas fazem parte do dia a dia de grande parte do planeta.

Segundo cientistas e pensadores, ainda é cedo para sabermos com exatidão como será o mundo após a pandemia da Covid-19. Mas, depois de termos mudado rapidamente uma série de hábitos para combater a expansão do vírus, é inegável a emergência de um novo normal, e temos de nos preparar: do trabalho ao consumo, das relações interpessoais à forma como vivemos em sociedade, nada será como antes. "2020 será lembrado como um ano de grande crise da humanidade, mas também poderá ser associado a um período de oportunidades para experimentarmos novas percepções e estilos de vida", afirma Adir Bezerra da Costa Nascimento, psicóloga do Hospital Alvorada, de Brasília.



OBJETIVO DE TRAZER ESSE ASSUNTO: Deverá ser elaborada pela agência participante do certame uma campanha que mostre que apesar da diminuição nos casos de COVID-19 no município e o mesmo ter grande parte da população vacinada, as medidas de cuidado devem ser mantidas na medida do possível, assim o foco é orientar os moradores para evitar que a doença volte a ser propagada no município, que viveu, como todo o mundo, períodos difíceis durante o surto.

A campanha deve abranger o público portuense em geral.

Levar para a sociedade o interesse na saúde pública por parte da Prefeitura de Porto Nacional.

ATUALIDADE:

Logo nos primeiros meses, uma dívida da prefeitura, na ordem de 6,8 milhões de reais, foi reduzida com o pagamento de 2 milhões de reais junto ao Instituto de Previdência do Município. Centenas de servidores aprovados em concurso foram chamados para a posse. E, ainda nos primeiros 6 meses de 2021, cerca de 33 milhões de reais já foram anunciados em investimentos, mesmo num cenário de crise provocada pela pandemia, onde medidas restritivas e impopulares tiveram que ser tomadas, ao mesmo tempo em que a prefeitura se esforçava para incrementar a rede de assistência básica do município.

Outras áreas também foram contempladas;

- No Esporte, foram implantadas inúmeras escolinhas de iniciativa esportiva. A prefeitura reestruturou um Centro de Desenvolvimento da Natação, aumentou o incentivo aos paratletas do município e fez a manutenção da rampa de decolagem de parapente.
- Na infraestrutura, o trabalho de roçagem se intensificou, tanto em Porto Nacional como nos distritos de Luzimangues, Pinheirópolis e Escola Brasil. Vários bairros estão recebendo pavimentação, o Distrito de Luzimangues recebeu um complexo de segurança que contempla o trabalho conjunto das polícias civil e militar.
- > A zona rural recebeu cascalhamento e bueiros em algumas estradas vicinais, atendendo a diversos assentamentos.
- A Saúde recebeu um Centro Municipal de Internação com 7 leitos de estabilização e 13 leitos clínicos voltado para o combate à Covid 19. Também foram adquiridos uma UTI móvel, um tanque para armazenamento de oxigênio e duas novas ambulâncias, além de intensificadas as campanhas de vacinação contra a Covid-19, Influenza e a antirrábica. Os profissionais da saúde e agentes comunitários receberam capacitação profissional.
- Na Educação, foi criado o programa Porto Aprendendo Mais em Casa, ação que levou conteúdo didático aos alunos da rede municipal durante a pandemia. Foi inaugurada a nova sede administrativa da Secretaria. Cerca de 2000 alunos receberam livros didáticos e novos cursos técnicos foram oferecidos aos moradores de Luzimangues.
- Na Cultura, foi criado eventos online importantes como o 1º e 2º etapa do Circuito Turístico Cultural, que beneficiou 96 artistas do município e distritos, além de levar entretenimento aos moradores da cidade.

Características Relevantes para a Comunicação Publicitária

Em nenhum município do País, a gestão pública, sozinha, é capaz de atender a todas as demandas, sobretudo no que diz respeito à geração de emprego e renda. É aí que se destaca a relevância de boas parcerias com a iniciativa privada. É preciso que a cidade seja atraente a novas empresas e capaz de oferecer a estas e às empresas já instaladas, condições de competitividade.

Neste ponto, Porto Nacional, tem se apresentado como "a Capital da cultura que tem orgulho de ser agro". Nosso PIB segue em escala ascendente, impulsionada pela agropecuária, conforme mostram as tabelas a seguir:



Característica dos estabelecimentos	
Área dos estabelecimentos agropecuários	229.503 hectares
Lavouras permanentes	4.089 hectares
Lavouras temporárias	55.653 hectares
Pastagem natural	22.798 hectares
Pastagem plantada em boas condições	57.670 hectares
Pastagem plantada em más condições	13.509 hectares
Matas ou florestas naturais	10.943 hectares
Matas ou florestas naturais destinadas à preservação	50.158 hectares
Sistemas agroflorestais	7.040 hectares

Indicador	2015	2016	2017	2018	2019
Bovino					
Efetivo do rebanho (cabeças)	109.494	115.289	112.666	107.205	102.776
Vaca ordenhada (cabeças)	6.220	5.404	4.506	4.073	3.900
Leite de vaca					
Quantidade produzida (litros)	4.870	4.085	3.812	3.446	3.299
Valor da produção	R\$ 5.357.000,00	R\$ 5.720.000,00	R\$ 5.718.000,00	R\$ 4.996.000,00	R\$ 4.949.000,00
Bubalino					
Efetivo do rebanho (cabeças)	58	57	54	40	35
Caprino					
Efetivo do rebanho (cabeças)	566	417	516	466	374
Equino					
Efetivo do rebanho (cabeças)	4.806	3.489	3.683	3.560	4.428
Galináceo					
Efetivo do rebanho (cabeças)	161.328	105.684	98.442	76.947	71.998
Galinha (cabeças)	48.720	46.700	21.388	23.347	21.845
Ovos					
Quantidade produzida (dz)	244	234	150	163	163
Valor da produção	R\$ 1.413.000,00	R\$ 1.518.000,00	R\$ 1.048.000,00	R\$ 1.307.000,00	R\$ 1.307.000,00
Mel de Abelha					
Quantidade produzida (kg)	5.500	5.500	1.200	1.100	1.200
Valor da produção	R\$ 94.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 26.000,00
Ovino	,	, , , , ,	, , , , , ,	, , , , ,	
Efetivo do rebanho (cabeças)	4.027	4.052	4.034	4.156	4.359
Suíno					
Efetivo do rebanho (cabeças)	8.894	8.738	10.245	19.270	1.466
Matriz (cabeças)	1.591	1.485	1.245	3.564	730

Problema de Comunicação

Porto Nacional é uma das mais importantes cidades do estado, com importante papel econômico, cultural e social. Trabalhamos para que os índices de desenvolvimento sejam cada vez melhores e possam refletir, de fato, na melhoria das oportunidades e da qualidade de vida da população. Essa relevância que a cidade tem no estado precisa ser exaltada para o cidadão portuense, melhorando sua autoestima, despertando o seu espírito de pertencimento, a fim de aproximá-lo do governo municipal e motivar sua participação das decisões do município. Além disso, é preciso despertar no empresariado local e no investidor interessado em expandir negócios no Tocantins, que Porto Nacional é uma cidade que vem se preparando para oferecer essa oportunidade: uma cidade boa para viver, investir e crescer. A proposta, então, é apresentar Porto Nacional como a grande oportunidade no agronegócio, a grande fronteira agropecuária do Tocantins, com terras agricultáveis de alta produtividade, excelente estrutura logística para o escoamento da produção, boa infraestrutura urbana, com índices satisfatórios de qualidade de vida, além,



é claro, de ser um importante polo de educação superior no Tocantins e uma cidade com história, cultura e opções de turismo deslumbrantes.

Objetivos de Comunicação

- Aumentar a autoestima da população e despertar na população sentimento de pertencimento de participação.
- Incentivar o incremento de investimentos do setor privado, estimulando as empresas locais e atraindo novas iniciativas, sobretudo nos setores de agronegócio e logística.

Públicos-alvo

- -Todo cidadão portuense.
- Empresários e investidores da agroindústria, logística, comércio e serviço interessados nas potencialidades de Porto Nacional (notadamente aqueles com atuação na região do MATOPIBA).

Abrangência

- Municipal e, eventualmente, estadual e nacional (na atração de empresários e investidores de grande porte).

Período

- A campanha deverá ter duração de, no máximo, 30 (trinta) dias, em período a ser definido pela agência licitante, dentro do ano de 2021.

Verba Referencial para Investimento

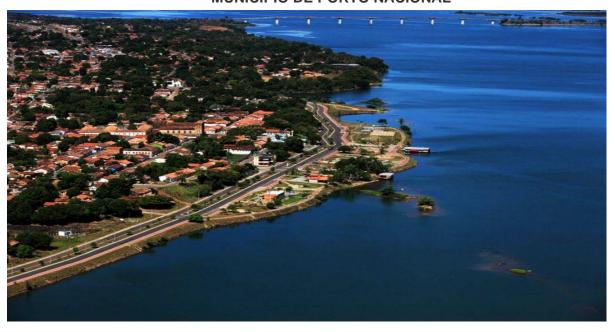
O valor estipulado para esta campanha hipotética é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os custos de produção e veiculação/distribuição, devendo ser utilizados os preços de tabela cheia dos veículos de comunicação e desconsiderados os custos internos e honorários sobre serviços de terceiros.

Recursos Próprios de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Porto Nacional conta com os seguintes recursos próprios de comunicação:

- Portal: portonacional.to.gov.br
- Perfis nas redes sociais Facebook, Instagram e Youtube: @prefeituradeportonacional







ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO. REFERENTE: 001/2022 SECOM - REPUBLICADA Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ no_____, com sede na _, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, OUTORGA-SE à pessoa qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº__ ____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, a participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 SECOM - REPUBLICADA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, NO PLANO COMUNICAÇÃO, E ANEXOS, de acordo com as condições e especificações ANUAL DE contidas no edital e seus Anexos. Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: 001/2022 SECOM - REPUBLICADA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, NO PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO, E ANEXOS.

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx],

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade-UF, aos	dias do mês de	2022
Cluaue-OL, aos	uias uo illes ue	ZUZZ.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa

<u>Obs:</u> para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E A CEITAÇÃO DO EDITAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: 001/2022 SECOM - REPUBLICADA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, NO PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO, E ANEXOS.

DECLARAMOS QUE:

- 1. Concordamos com suas disposições e de seus Anexos.
- 2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60(sessenta) dias a partir da data da apresentação da proposta.
- 3. Teremos os equipamentos e/ou materiais e/ou pessoal disponíveis, conforme determinado na minuta contratual em perfeitas condições para iniciar os serviços objeto desta licitação, de acordo coma(s)disponibilidade(s) discriminada(s) no ato convocatório e seus Anexos.
- 4. Temos pleno conhecimento dos serviços objeto desta Licitação e asseguramos ter plenas condições gerais para realização dos serviços previstos no Edital e demais condições constantes da minutado Contrato.
- 5. Na hipótese de nossa empresa vir a ser a vencedora da presente Licitação, o(s)representante(s)legal(is) para a assinatura do contrato será(ão):

	Por ser expressão da verdade, fi	rmamos as presentes.
Cidade-UF, aos	_ dias do mês de	_ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: 001/2022 SECOM - REPUBLICADA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, NO PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO, E ANEXOS.

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no Processo Administrativo **2021019309**, objeto da **CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022 SECOM – REPUBLICADA**, promovida pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022 SECOM – REPUBLICADA, promovida pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).



III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

	Por ser expressão da verdade, fi	rmamos as presentes.
Cidade-UF, aos	dias do mês de	_ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: 001/2022 SECOM - REPUBLICADA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, NO PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO, E ANEXOS.

DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente que nos comprometemos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à contratante as vantagens obtidas

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS

λ

Razão Social: Nome Fantasia:

Endereço:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: 001/2022 SECOM - REPUBLICADA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, NO PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO, E ANEXOS.

N°. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco: A	gência:
Nome para Contato:		E-mail:
DADOS DO RESPONS	ÁVEL PELA ASSINATURA DO (CONTRATO
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
	CARTEIRA DE IDENT (e órgão ex	
•	AL (completo: rua, nº, bairro, cio	dade, cep):
TELEFONE:	E-MAIL:	
1- PREÇOS SUJEI	TOS A VALORAÇAO	
,	•	
1.1 Declaramos que, na descritos:	a vigência do contrato, adotarem	nos os seguintes preços para os serviços
	or esta empresa, baseada na ta	Nacional, sobre os custos internos dos ibela referencial de preços do Sindicato
% (_por cento);	
comprovados de servición técnica de peças, camp	os realizados por fornecedores	rto Nacional, incidentes sobre os custos s, referentes à produção e à execução cuja distribuição não nos proporcione o ação:
% (_por cento);	
		rto Nacional, incidentes sobre os custos

III -Honorários, a serem cobrados do município de Porto Nacional, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual:



1.2 – Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Para tanto, levamos em conta na apresentação desta proposta os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais obrigatórios, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre o projeto a ser contratado.

2. Outras declarações

- 2.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato.
- 2.2 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo ao Município de Porto Nacional as vantagens obtidas.
- 2.3 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Município de Porto Nacional, nos termos da minuta de contrato.
- 2.4 Garantimos o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60(sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.
- 2.5 Juntamos a esta Proposta de Preços declaração com os dados do representante legal com poderes específicos para assinatura do contrato.

(LOCAL E DATA)

Razão Social Representante legal

Razão social Nome e cargo do representante legal

OBS: Deverá ser assina assinado por representante legal da licitante



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

DDECTAÇÃO DE

CONTRATO No. XX/XXX

							CELEBRAM ATRAVÉS	-	IO DE PORTO E A
CONTRAT	ANTI	E:	0	MUNIC		DE	PORTO		ATRAVES (MF) nº
				, sitc	a			, Porto	Nacional - TO.
Doravante representa									, C.I. nº
			_, port	ador do	C.P.F.	nº		, residente	e domiciliado,
				; e					
CONTRAT	'ADA,							,	direito privado,
inscrita	no	CNPJ	sob cor					e Inscrição	Estadual nº , na
cidade	de					, ne:	ste ato	representad	a pelo Sr. tador de RG nº
	е	inscrito		sob o r	າ ^o		, reside	nte e domicilia	ido no endereço se regerá pelas
cláusulas e	cond	dições d				·			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, NO PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO, E ANEXOS, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação sob modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022 SECOM - REPUBLICADA - Processo Administrativo nº 2021019309, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, observando os termos da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e das Leis nºs 4.680/65; e 12.232/10, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos das propostas e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo primeiro:

- **1.2.** Os serviços compreendem o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, aexecução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade, de competência da Secretaria da Comunicação, aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.
- **1.2.1.** Também integram o referido objeto as atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- **8.1.4.3.** Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- **8.1.4.4.** À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, tais como, serviços técnicos de desenvolvimento e criação de peças gráficas (banner, post, avatar, capa de facebook, peças áudio visuais, transmissões online, podcast) para as principais mídias e redes, entre outras formas criadas para divulgar as ações e aumentar a presença do Município de Porto Nacional.
- **8.1.4.5.** À produção e à execução técnica das peças e ou materiais publicitários criados pelas agências contratadas;
- **1.2.1.1.** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na aliena "a" do subitem



- 1.2.1 terão a finalidade de:
- i) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da ANUNCIANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- j) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- **k)** Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária;
- I) Verificar o apoio popular acerca das campanhas e gestões em todos os níveis de Poder do Executivo Municipal de Porto Nacional, suas atuações, satisfação e aprovação da população assistida, com vistas a implementação de políticas públicas e sugestões à legislação orçamentária, vedada a promoção pessoal de qualquer gestor e aplicação inapropriada.
- **1.2.2.** Os serviços previstos no subitem 1.2.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização e eventos festivos de qualquer natureza.
- **1.2.2.1.** Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.
- **1.3.** Para prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada Agência, Licitante ou Contratada.
- **1.3.1.** Os serviços do presente objeto serão contratados com agência de propaganda cuja atividade seja disciplinada pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.
- **1.3.2.** A agência contratada atuará por ordem e conta da ANUNCIANTE, em conformidade como art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.2.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para transmissão de mensagens publicitárias.
- **1.3.3.** A agência contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda paraa execução de serviços previstos neste item 1.
- **1.3.4.** A agência contratada atuará de acordo com a ANUNCIANTE.

CLAUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

- 2.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato e para apresentar a garantia prevista no subitem 22.13 deste edital.
- 2.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, para assinar o respectivo contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar os contratos em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 2.2. Os contratos para execução dos serviços objeto do Projeto Básico terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados, mediante acordo entre as partes, nos termos no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93.
- 2.3. A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto no item 15 deste Projeto Básico.
- 2.4. Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 2.5. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Projeto Básico e dos contratos que vierem a ser assinados.
- 2.6. A CONTRATADA, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao ANUNCIANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.
- 2.7. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do ANUNCIANTE, se houver expressa autorização deste.



- 2.8. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.
- 2.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4° e seu § 1° da Lei nº 12.232/2.010.
- 2.10. O ANUNCIANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 9.10 deste Proieto Básico.
- 2.11. A contratada centralizará o comando da publicidade do ANUNCIANTE em Porto Nacional TO, onde, para esse fim, manterá escritório de representação, sucursal ou filial, observado o disposto no Projeto Básico.
- 2.12. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela respectiva licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.
- 2.13 A Secretaria Municipal de Comunicação exigirá da ADJUDICATÁRIA, até a data da assinatura do Contrato, **prestação de garantia**, no valor de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, ficando facultado ao ADJUDICATÁRIO optar por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na Conta Caução do Tesouro Municipal *Conta Corrente nº 48-0, Agência 1829, Operação 008, Banco Caixa Econômica Federal* em nome da Prefeitura Municipal de Porto Nacional CNPJ: 00.299.198/0001-56. A licitante vencedora deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Comunicação para obter informações sobre o referido recolhimento;
- b) Seguro-garantia; ou,
- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- A apólice deverá indicar o ANUNCIANTE como beneficiário;
- A apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- c) Fiança Bancária.
- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO no Projeto Básico;
- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renuncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.
- Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao ANUNCIANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- Cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 2.13.1. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do ANUNCIANTE.
- 2.13.2. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e Projeto Básico, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 2.13.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 2.13.4. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 2.13.5. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 2.13.6. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Projeto Básico, a não prestação da garantia



exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da NE (Nota de Empenho) emitida.

2.13.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 2.13.8. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE. 2.14. Na hipótese de prorrogação do contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia escolhida pela CONTRATADA, dentre as modalidades prevista no subitem 22.13, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

CLAUSULA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO

- **3.1.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- **3.1.1.** O CONTRATANTE designará por meio de Portarias os fiscal(s) titular(es), sendo este(s) servidor(es) (um) da Secretaria de Comunicação do Município, (um) da Secretaria de Saúde e (um) Secretaria de Educação deste município, para executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.
- **3.1.2.** A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária da Secretaria Municipal da Comunicação SECOM e a fiscalização pelo servidor Kauan de Souza Pereira, Matrícula 19881;
- A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária da Secretaria Municipal da Educação e a fiscalização pelo servidor Wanderson Lucena de Lima, Matrícula 19191;
- A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária da Secretaria Municipal da Saúde e a fiscalização pela servidora Lorena Ribeiro da Silva Matricula 20274.
- **3.2.** A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.
- **3.3.** A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
- **3.4.** A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- **3.5.** A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- **3.6.** A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.
- **3.7.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **3.8.** A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.
- **3.9.** À CONTRATANTE, é facultado, o acompanhamento de todos os serviços objeto do contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.
- **3.10.** O CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.
- **3.10.1.** A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.
- **3.10.2.** Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal do contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.



4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Projeto Básico ou dele decorrentes:

- **4.1.1.** Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- **4.1.2.** Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em Porto Nacional -TO, onde, para esse fim, manterá escritório de representação. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previamente acordadas.
- **4.1.2.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, que possui, em Porto Nacional -TO, estrutura mínima de atendimento e departamento de criação, compatíveis com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.
- **4.1.3.** Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- **4.1.4.** Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste certame, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.
- **4.1.5.** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.
- **4.1.5.1.** Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.
- **4.1.5.1.1.** O disposto no subitem 4.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2.010.
- **4.1.5.2.** O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.
- **4.1.5.3.** A CONTRATAD não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
- **4.1.5.3.1.** O desrespeito ao disposto no subitem 4.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no contrato.
- **4.1.6.** Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 17.1.1 a 17.1.3, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.
- **4.1.7.** Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:
- a) fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
- **b)** apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, observado o artigo 14 da Lei nº 12.232/2.010;
- c) exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- **d)** a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- e) juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.
- **4.1.7.1.** Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes



fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

- **4.1.7.2.** O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.
- **4.1.7.3.** Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do gestor do contrato.
- **4.1.7.4.** Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá:
- **a)** supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato;
- **b)** realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.
- **4.1.7.5.** Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas no item 12 do Projeto Básico, para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.
- **4.1.7.6.** As disposições dos subitens 4.1.7 a 4.1.7.5 não se aplicam à compra de tempos e ou espaços publicitários.
- **4.1.8.** Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto do contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- **4.1.8.1.** É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:
- **a)** um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;
- **b)** dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.
- **4.1.9.** Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato.
- **4.1.9.1.** A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.
- **4.1.10.** Apresentar à CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 15.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2.010.
- **24.1.11.** Apresentar à CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 7.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para os fins do disposto no item 13 do Projeto Básico e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010. O estudo de que trata o subitem 4.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação do CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a(s) CONTRATADA(S).
- **4.1.11.1.** O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 4.1.11.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 06 (seis) meses da data de assinatura do contrato.
- **4.1.11.1.2.** Ao final do período de 06 (seis) meses, a CONTRATADA apresentará o novo estudo, que vigorará durante os 06 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.
- **4.1.11.1.3.** Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 4.1.11, o CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.
- **4.1.12.** Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para esta:
- a) TV e Cinema: cópias em Betacam, e/ou DVD e/ou arquivos digitais;
- **b)** Internet: cópias em CD;



- c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;
- **d)** Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.
- **4.1.12.1.** Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em Betacam com a peça de TV.
- **4.1.13.** Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 4.1.12.
- **4.1.14.** Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE.
- **4.1.14.1.** O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 4.1.12.
- **4.1.15.** Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento (quantidades e valores unitários), estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.
- **4.1.16.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- **4.1.16.1.** Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.
- **4.1.16.2.** Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- **4.1.17.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.
- **4.1.18.** Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- **4.1.19.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- **4.1.20.** Não caucionar ou utilizar o contrato originário desta concorrência como garantia para qualquer operação financeira.
- **4.1.21.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2.010.
- **4.1.22.** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- **4.1.23.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- **4.1.24.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- **4.1.25.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- **4.1.26.** Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- **4.1.27.** Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e ao próprio CONTRATANTE.



- **4.1.28.** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.
- **4.1.29.** A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- **2.1.30.** Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto do contrato.
- **4.1.31.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.
- **4.1.32.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
- **4.1.32.1.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- **4.1.33.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.
- **4.1.34.** Não manter, na vigência do contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente do CONTRATANTE.
- **4.1.35.** Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas no Projeto Básico ou dele decorrentes:

- **5.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- **5.1.2.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- **5.1.3.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- **5.1.4.** Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;
- **5.1.5.** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- **5.1.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- **5.1.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **5.1.8.** A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentar na concorrência que dará origem a contratação poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLAUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **6.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **LICITANTE vencedora** às seguintes penalidades: I Advertência;
- II Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento);



III Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas. IV Suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO pelo prazo de até 2 (anos) anos;

- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **6.2** A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 6.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **6.3** Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- **6.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **6.6** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA SETIMA - RESCISÃO

- 7.1 O Contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no Contrato.
- 7.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do Contrato.
- 7.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADO direito** a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.
- 7.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1 A execução dos serviços ora contratados se fará em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965, Decreto nº 57.690/1966, Decreto nº 4.563/2002 e com as Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas Padrão CENP.
- 8.2. O local da execução dos serviços será nas dependências da Agência contratada.
- 8.3. Sempre que achar necessário a Secretaria de Comunicação (SECOM), poderá solicitar a presença das empresas através de seu preposto para reuniões pertinentes ao objeto licitado.
- 8.4. Os serviços objeto da contratação serão entregues, na sede da Secretaria Municipal da Comunicação, situada no endereço Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Bairro Centro, Porto Nacional TO.

CLAUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO

- **9.1.** Pelos serviços prestados, a CONTRATADA(S) será remunerada e ressarcida conforme disposto neste item.
- **9.1.1.** Honorários de _____% (_____), incidentes sobre os preços comprovados e previamente



autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material.

- **9.1.2.** Honorários de _____% (_____), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.
- **9.1.3.** Honorários de ____% (_____), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.
- **9.1.4.** Os layout, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.
- **9.1.4.1** A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins SINAPRO/TO e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.
- **9.2.** Os honorários de que tratam os subitens 9.1.1 a 9.1.3 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.
- **9.3.** Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **9.4.** A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato.
- **9.5.** As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DO DESCONTO DA AGÊNCIA

- 10.1. Além da remuneração prevista no Projeto Básico, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1.965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1.965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1.966.
- 10.1.1. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2.010.
- 10.2. Nas veiculações realizadas no exterior, a CONTRATADA apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.
- 10.2.1. Quando a política de preços for similar à praticada no Brasil, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação à base do percentual bruto praticado em cada país, que incidirá sobre os preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS

- **11.1.** A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência do contrato.
- **11.1.1.** O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas no Projeto Básico.
- **11.1.2.** O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência do contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.
- **11.1.3**. A juízo do CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.
- 11.1.3.1. Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio da agência de



propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

- **11.2.** Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CONTRATANTE.
- **11.2.1.** A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 11.2.1.1 a 11.2.3.
- **11.2.1.1**. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.
- **11.2.1.1.1.** O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- **11.2.2**. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.
- **11.2.2.1.** O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- **11.2.3.** Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 11.2.1.1 e 11.2.2, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos no Projeto Básico.
- **11.3.** Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
- **11.4.** A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pelo CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 11.
- **11.5.** A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:
- **I** a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de cinco (05) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela(s) CONTRATADA(S) ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos:
- II que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;
- **III -** que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.
- **11.6.** O CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:
- I a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta;
- II Documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica) do fornecedor ou do veículo;
- III os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.
- **12.1.1.** Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no seguinte endereço: Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional -TO CEP: 77.500-000.
- **12.1.2.** O Fiscal do contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- **12.2.** A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:
- I serviços executados pela CONTRATADA:
- **a)** intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos 17.1.1 a 17.1.3;
- **b)** execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 19.5.
- serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:
- **a)** produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.5;
- **b)** planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.5;
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.5;
- **d)** veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.5, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 11.5.
- **12.2.1**. As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea "a" do inciso II do subitem 12.2.
- **12.2.2.** Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas na alínea "d" do subitem 12.2 a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.
- **12.2.3**. Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2.010, serão conferidos e atestados pelo Fiscal deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- **12.3.** O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 16.1 e 16.2.
- **12.4.** Nos casos de veiculação no exterior, as condições de liquidação e pagamento serão adaptadas às praxes de cada país e deverão levar em conta as disposições dos subitens 17.2.1 do Projeto Básico.
- **12.5.** No tocante à veiculação, além do previsto na alínea "d" do inciso II do subitem 16.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:
- I Revista: exemplar original;
- II Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;



- III demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 7.1.10 ou 7.1.11 do Projeto Básico, perante o CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.
- **12.5.1.** Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 6.1.10 ou 6.1.11 da Cláusula Sexta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:
- I TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;
- II como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento composto contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.
- III como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.
- **IV-** Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o print da tela.
- **12.5.2.** As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 17.5.1 serão estabelecidas formalmente pelo CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.
- **12.6.** Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA.
- **12.6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o caso: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS; Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIA; Declaração que os Sócios não possuem vínculo empregatício junto aos Órgãos Públicos; Declaração de não Parentesco com a Municipalidade; Declaração Negativa de Trabalho Infantil.
- **12.7.** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- **12.7.1**. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **12.8.** O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Termo de Referência.
- **12.9.** O CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.
- **12.10.** Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.
- **12.10.1.** A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês, com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês



imediatamente anterior.

- **12.10.1.1.** Os dados e formato dos controles serão definidos pelo CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento do CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.
- **12.10.2.** O não cumprimento do disposto nos subitens 17.10 e 17.10.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.
- **12.10.2.1**. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.
- **12.10.2.2.** Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 16.10.2, o CONTRATANTE, poderá optar pela rescisão do contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.
- **12.10.2.3.** Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.
- **12.10.3.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **12.11.**O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços do objeto correrão por conta dos recursos orçamentários, da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

AÇÃO: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS DO MUNICIPIO

DOTAÇÃO: 24.2401.24.122.1117.2136 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE

RECURSO: 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ACÃO: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO: 05.0535.12.122.1130.2000 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE

RECURSO: 20

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DOTAÇÃO: 04.0440.10.305.1110.2049 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE

RECURSO: 401

AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

DOTAÇÃO: 04.0440.10.301.1110.2038 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE

RECURSO: 401

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

DOTAÇÃO: 04.0440.10.302.1110.2043 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE

RECURSO: 401

13.2 O Município de Porto Nacional -TO se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.



CLAUSULA DECIMA QUARTA- VIGENCIA DO CONTRATO:

14.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, em conformidade com a lei de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.
- 15.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.3 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.
- 15.4 São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 15.5 A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.
- 15.6 Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Porto Nacional-TO para dirimir quaisquer duvida oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 16.2 Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.
- 16.2 Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Porto Nacional – TO, xx de xxxxxx de 2022.

XXXXXXXXX Contratante		XXXXXXXXXX Contratada
Testemur	nhas:	
1. ^a -) No	ome: CPF n.º Assinatura:	
2. ^a -)	Nome: CPF n.º Assinatura:	



ANEXO XI PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022 SECOM - REPUBLICADA

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão de Licitação do Município de Porto Nacional, o edital e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022 SECOM – REPUBLICADA, TIPO MELHOR TÉCNICA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, NO PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO, E ANEXOS, conforme consta no Processo Administrativo Nº 2021019309.

Por ser verdade, firma	imos o presente para que surta seus legais efeitos.
	, de de 2022.
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO* *dispensados somente os dados que ja	á constarem no carimbo
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE :	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL/FAX:	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ANEXO XII

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022 SECOM - REPUBLICADA Processo Administrativo - 2021019309

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE ENVELOPE

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:
TELEFONE CELULAR:
OBS: Preenchimento em "letra de forma"
Recebi do Município de Porto Nacional, envelope padronizado (via não identificada), visano
participar do certame acima especificado.
Porto Nacional,de

Assinatura do representante da empresa